



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2020 Nº 5712



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.039 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

IAGO GOMES RÊGO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.068 - EX, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

SANDRA DE JESUS RODRIGUES SOARES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria, a partir de 19 de outubro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
POLÍCIA MILITAR	1
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	8
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	9
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	19
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	30
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	31
SECRETARIA DA SAÚDE	31
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	45
IGEPREV	47
NATURATINS	47
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	51

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 644/2020-SAMP/DGP.

Retifica promoção de policial militar em cumprimento de Sentença Judicial, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Processo nº 5005278-79.2010.7.2729, chave nº 764960487115;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, mediante determinação judicial, parte da Portaria nº 222/09/SAMP/DP, publicada no Diário Ófício nº 2.897, de 25 de maio de 2009, onde promove policiais militares do Curso de Habilitação de Cabos:

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º PROMOVER, a partir de 22 de maio de 2009, à graduação de Cabo, no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), por conclusão do Curso de Habilitação de Cabos (CHC), o policial militar ADILSON SOARES PAULA, RG: 03.687/2, Mat. 219979.

LEIA-SE

Art. 1º PROMOVER, a partir de 22 de maio de 2009, à graduação de 1º Sargento, no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), por conclusão do Curso de Habilitação de Cabos (CHC), o policial militar ADILSON SOARES PAULA, RG: 03.687/2, Mat. 219979.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 16 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 645/2020-SAMP/DGP.

Agrega Policial Militar Candidato a Cargo Eletivo e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c o art. 14, §8º, inciso II, da CF, de 1988, art. 100, inciso II e art. 107, §1º, inciso XV, §7º, §8º, §9º e §10, da Lei 2.578 de 20 de abril de 2012;

Considerando a manifestação expressada pelo policial militar candidato ao pleito eleitoral de 2020;

Considerando que o militar alistável é elegível a cargos públicos e se contar com mais de dez anos de serviço será agregado pela autoridade superior, conforme artigo 100, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº 2.578/2012;

Considerando o prazo estipulado na Lei Complementar nº 64/90, em seu artigo 1º, Inciso II, Alínea "I".

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 3º SGT QPPM, RG: 05.829/2, JOSÉ ALAN DE OLIVEIRA CASTRO - Mat. 857327, a partir de 13 de outubro de 2020, ficando adido ao QCG, por candidatar-se ao pleito eleitoral de 2020, Ata de Convenção Municipal do Partido Democracia Cristã - DC, de 16 de setembro de 2020, Município de Palmas - TO.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas, 15 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 647/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1.303/2020, de 07 de outubro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1901/2020, de 08 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 31 de março de 2020, o 1º SGT QPPM, RG: 03.540/2, GILTON DOS SANTOS - Mat. 590220-1, CPF: 479.496.355-68, com base no que consta do Processo nº 2020.24830.001732.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comand'ó-Geral, em Palmas - TO, 15 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 648/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1.299/2020, de 06 de outubro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1893/2020, de 08 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo Requerente.



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER à graduação de SUB TEN do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 15 de abril de 2020, o 1º SGT QPPM, RG: 02.113/2, HELIO AUGUSTO MACHADO CAVALCANTE DA ROCHA - Mat. 721910-1, CPF: 598.745.701-72, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.001757.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 15 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 649/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1.297/2020, de 06 de outubro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1900/2020, de 08 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER à graduação de 1º SARGENTO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 06 de fevereiro de 2020, o 2º SGT QPPM, RG: 3.920/2, BRASIL BEZERRA SOARES - Mat. 497463, CPF: 389.467.181-53, com base no que consta do Processo nº 2020.24830.001792.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 15 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 650/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1.301/2020, de 06 de outubro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1906/2020, de 08 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 08 de junho de 2020, o 1º SGT QPPM, RG: 02.846/2, ANTONIO FILHO RODRIGUES PARENTE - Mat. 688797, CPF: 576.562.071-04, com base no que consta do Processo nº 2020.24830.002333.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 15 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 651/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1.300/2020, de 06 de outubro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1892/2020, de 08 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 23 de janeiro de 2020, o 1º SGT QPPM, RG: 01.764/2, GILBERTO SERTÃO ARAUJO - Mat. 661834, CPF: 547.003.531-04, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.001791.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 15 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 652/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1.304/2020, de 07 de outubro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1898/2020, de 08 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 10 de março de 2020, o 1º SGT QPPM, RG: 02.578/2, GEOVAN ALMEIDA BEZERRA - Mat. 746268-1, CPF 617.973.671-53, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.001794.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 15 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 653/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1.298/2020, de 06 de outubro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1897/2020, de 08 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER à graduação de 1º SARGENTO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 02 de junho de 2020, o 2º SGT QPPM, RG: 03.101/2 RONALDO RODRIGUES RANGEL - Mat. 778324, CPF: 642.270.901-30, com base no que consta do Processo nº 2020.24830.002575.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 15 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 654/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que a militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1.295/2020, de 06 de outubro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1905/2020, de 08 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pela Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER à graduação de 2º SARGENTO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "I", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 02 de junho de 2020, a 3º SGT QPPM, RG: 05.007/2, EDLA MARIA VALADARES BARBOSA - Mat. 859919, CPF: 770.469.941-53, com base no que consta do Processo nº 2020.24830.002574.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 15 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 655/2020-SAMP/DGP.

Confere Progressão a Policial Militar na respectiva Referência e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 96, inciso IV, do §1º, do art. 107, inciso III, do art. 125, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e os incisos II, III e IV, do art. 5º e arts. 6º, 7º e 8º, da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013;

Considerando que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua da suspensão das progressões, aos servidores públicos, militares do Estado e polícia civil ativos, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis, incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte.

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR o 2º SGT QPPM, RG: 05.877/2, JOÃO DE SOUSA FILHO - Mat. 965501-1, a partir de 1º de fevereiro de 2019, na referência de 2SGT-G, por encontrar-se agregada pela Portaria nº 006/2018-SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial nº 5.034, de 18 janeiro 2018, em função de estar afastado do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, conforme processo de Reforma por Invalidez (SGD: 2020/09030/000563).

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 21 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 659/2020-SAMP/DGP

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1331/2020, de 08 de outubro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1936/2020, de 15 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 21 de janeiro de 2020, o 1º SGT QPPM, RG: 01.903/2, RAIMUNDO VALTER ALVES RODRIGUES - Mat. 590591, CPF: 480.101.381-34 com base no que consta do Processo nº 2020.24830.001418.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 20 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 660/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1328/2020, de 08 de outubro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1941/2020, de 15 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 10 de janeiro de 2020, o 1º SGT QPPM, RG: 01.833/2, ABRAÃO DE SOUSA ALMEIDA - Mat. 665074, CPF: 549.591.101-63, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.001313.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 20 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 661/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1330/2020, de 08 de outubro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1940/2020, de 15 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 04 de fevereiro de 2020, o 1º SGT QPPM, RG: 2.056/2, GERIVALDO RIBEIRO CHAVES - Mat.566072, CPF: 454.717.201-30, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.001638.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 20 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 662/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1353/2020, de 14 de outubro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1965/2020, de 16 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 31 de março de 2020, o 1º SGT QPPM, RG: 02.463/2, IRISBERTO PEREIRA DOS SANTOS - Mat. 715399, CPF: 596.594.831-04, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.001733.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 20 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 663/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1346/2020, de 14 de outubro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1937/2020, de 15 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 23 de junho de 2020, o 1º SGT QPPM, RG: 02.081/2, REGINALDO MONTEIRO CORREIA - Mat. 641598, CPF: 527.862.931-20, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.002862.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 20 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 664/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1352/2020, de 14 de outubro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1966/2020, de 16 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 15 de abril de 2020, o 1º SGT QPPM, RG: 02.720/2, FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA DE SOUSA - Mat. 757590, CPF: 623.803.461-00, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.001995.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 20 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 665/2020-SAMP/DGP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, inciso III, alínea "t", e;

Considerando a necessidade do serviço, fundamentada no art. 87, §2º, incisos I e II, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 05 (cinco) dias, de 14/12/2020 a 18/12/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do TEN CEL QOPM, RG:: 04.686/1, CÂNDIDO MARQUES SOARES JÚNIOR - Mat. 1061895, concedidos por meio da Portaria nº 406/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.641, de 13 de julho de 2020;

Art. 2º CONCEDER 05 (cinco) dias restantes das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do TEN CEL QOPM, RG:: 04.686/1, CÂNDIDO MARQUES SOARES JÚNIOR - Mat. 1061895, a serem usufruídos no período de 03/11/2020 a 07/11/2020;

Art. 3º SUSPENDER 15 (quinze) dias, de 17/10/2020 a 31/10/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, da SD QPPM, RG: 06.531/4, DANIELA DA COSTA SOUZA - Mat. 11208473, concedidos por meio da Portaria nº 556/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.680, de 04 de setembro de 2020;

Art. 4º CONCEDER 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, da SD QPPM, RG: 06.531/4, DANIELA DA COSTA SOUZA - Mat. 11208473, a serem usufruídos no período de 1º/12/2020 a 15/12/2020;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 21 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 666/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1329/2020, de 08 de outubro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1939/2020, de 15 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 13 de abril de 2020, o 1º SGT QPPM, RG: 02.098/2, ADÃO CARREIRO NOGUEIRA - Mat. 408429, CPF: 328.287.563-00, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.001754.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 20 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 667/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1347/2020, de 14 de outubro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1938/2020, de 15 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER à graduação de 1º SARGENTO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 23 de dezembro de 2019, o 2º SGT QPPM, RG: 03.344/2, JUIZAM JOAQUIM PAIVA - Mat. 622282, CPF: 508.102.191-15, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.001066.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 20 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 669/2020-SAMP/DGP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, inciso III, alínea "t", e;

Considerando a necessidade do serviço, fundamentada no art. 87, §2º, incisos I e II, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 13 (treze) dias, de 01/12/2020 a 13/12/2020 das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do CEL QOPM, RG: 02.255/1, MARIZON MENDES MARQUES - Mat. 719575, concedidos por meio da Portaria nº 371/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.628, de 24 de junho de 2020;

Art. 2º CONCEDER 13 (treze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao CEL QOPM, RG: 02.255/1, MARIZON MENDES MARQUES - Mat. 719575, a serem usufruídos no período de 31/12/2020 a 12/01/2021;

Art. 3º SUSPENDER 15 (quinze) dias, de 05/11/2020 a 15/11/2020 e de 01/12/2020 a 04/12/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, da SUB TEN QPS, RG: 05.201/2, LAERI OLIVEIRA DA SILVA - Mat. 980824, Portaria nº 559/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.680, de 04 de setembro de 2020;

Art. 4º CONCEDER 15 (quinze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, a SUB TEN QPS, RG: 05.201/2, LAERI OLIVEIRA DA SILVA - Mat. 9808246, a serem usufruídos no período de 13/10/2020 a 27/10/2020;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 21 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 670/2020/SAMP/DGP.

Agrega e progride policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012; c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I, art. 122, inciso I e II c/c §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas Atividades Policiais Militares;

Considerando que para ter direito à progressão o militar deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, obter média igual ou superior à 70% (setenta por cento) nas 03 (três) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho-APED e durante o período avaliado não ter sido classificado no comportamento mau ou insuficiente e;

Considerando que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua da suspensão dos reajustes e das progressões os servidores militares do Estado do Tocantins cuja transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenha sido concedida ou que venham a adimplir, e conforme levantamento feito através do Sistema de Gestão Profissional-SGP, com base no preceituado na legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 1º SGT QPPM, RG: 03.070/2, JOÃO PEDRO SOUSA DE LIMA - Mat. 544441, a partir de 13 de outubro de 2020, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º PROGREDIR o 1º SGT QPPM, RG: 03.070/2, JOÃO PEDRO SOUSA DE LIMA - Mat. 544441, a partir de 01 de maio de 2017, na referência 2SGT-I.

Art. 3º PROGREDIR o 1º SGT QPPM, RG: 03.070/2, JOÃO PEDRO SOUSA DE LIMA - Mat. 544441, a partir de 01 de maio de 2020, na referência 1SGT-J.

Art. 4º AGREGAR o 1º SGT QPPM, RG: 02.795/2, NEUBER EDUARDO PRIMO - Mat. 629940, a partir de 21 de outubro de 2020, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º PROGREDIR o 1º SGT QPPM, RG: 02.795/2, NEUBER EDUARDO PRIMO - Mat. 629940, a partir de 01 de novembro de 2017, na referência 2SGT-J.

Art. 6º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remunerações, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 7º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 21 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 671/2020-SAMP/DGP.

Concede Bolsa de Estudo a Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 e §3º, do art. 9º do Decreto nº 4.494, de 24 de fevereiro de 2012, c/c art. 5º, inciso I, art. 13, letra "b", inciso II, do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993, e;

Considerando que a Militar foi matriculada no Estágio de Preparação de Policiais Militares para Missão de Paz da ONU (EPMP);

Considerando o Item nº 69/2020/DEIP, SGD: 2020/09039/035171 e Ofício nº 164/2020/DEIP, SGD: 2020/09039/046624, que tratam da transcrição da matrícula de militar no Estágio de Preparação de Policiais Militares para Missão de Paz da ONU (EPMP), no período de 19/10/2020 a 13/11/2020, e o Ofício nº 164/2020/DEIP que refere-se a autorização para referida policial militar participar do Estágio de Proteção de Civis (CPoC), no período de 16/11/2020 a 20/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER BOLSA DE ESTUDO a CAP QOPM, RG: 05.382/1, LOUISE MARTINS ALCANFOR - Mat. 1065882, Curso de Estágio de Preparação de Policiais Militares para Missão de Paz da ONU EPMP, a transcorrer na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 21 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 672/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1.367/2020, de 16 de outubro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1.998/2020, de 20 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 18 de maio de 2020, o 1º SGT QPPM, RG: 02.837/2, CÍCERO BARBOSA DE SOUSA - Mat. 480761, CPF: 382.400.681-20, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.002284.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 21 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 673/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1.361/2020, de 15 de outubro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1.997/2020, de 20 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 22 de janeiro de 2020, o 1º SGT QPPM, RG: 01.775/2, LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS - Mat.585959, CPF: 476.368.581-34, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.001465.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 21 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 674/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1.362/2020, de 15 de outubro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1.995/2020, de 20 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 21 de janeiro de 2020, o 1º SGT QPPM, RG: 1.902/2, RAIMUNDO NONATO DA SILVA - Mat. 569050, CPF: 457.628.561-00, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.001332.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 21 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 675/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1.369/2020, de 16 de outubro de 2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1.999/2020, de 20 de outubro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 11 de março de 2020, o 1º SGT QPPM, RG: 1.767/2, IRAMAR SIRQUEIRA DE ABREU - Mat. 557320, CPF: 450.217.911-68, com base no que consta do Processo nº 2020.2483.001793.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 21 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 676/2020-SAMP/DGP.

Concede progressão a policial militar por Decisão Judicial e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Processo nº 0042871- 52.2018.8.27.2729;

Considerando o Ofício nº 271/2017-SAMP/DGP, SGD: 2017/09039/029030, datado de 7 de dezembro de 2017, que encaminhou a Portaria nº 438/2017-SAMP/DGP, publicada no Boletim Geral nº 194, de 18 de outubro de 2017, ao Excelentíssimo Senhor Governador para publicação do ato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, mediante determinação judicial, a partir de 1º de setembro de 2017, na respectiva referência, o policial militar abaixo especificado, a saber:

GRAD	NOME	MAT.	NÍVEL/REFERÊNCIA
2º SGT QPPM	JOSÉ AROALDO RODRIGUES DE SOUSA	468930	3SGT-J

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 21 de outubro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2020/09030/00461

CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATADO: HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, CNPJ nº 28.288.997/0001-46

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins

OBJETO: Aquisição de adaptadores de coldres Maynards.

VALOR: R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.1160. 2006

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTES DE RECURSOS: 0100

VIGÊNCIA: 22/10/2020 a 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Jaizon Veras Barbosa, Comandante-Geral da PMTO e Jose Luiz de Carvalho Riela Junior, sócio administrador da Contratada.

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AQUICULTURA**

PORTARIA/SEAGRO Nº 82/2020.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado THIAGO PEREIRA DOURADO, nomeado pelo Ato nº 621 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5628, de 24 de junho de 2020, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscais titular e suplente do Termo de Colaboração nº 33010.000002/2020 celebrado com a Colônia de Pescadores Z-15, conforme quadro a seguir:

TITULAR	SUPLENTE	INSTRUMENTO/ PROCESSO	OBJETO
Fabrizio Rafael Dias Fonseca Matrícula: 1204211-2, CPF: 717.074.841-04	Alexandre Godinho Cruz Matrícula: 838126-4, CPF: 733.762.057-87	Termo de Colaboração 33010.000002/2020 Proc. 2020.3300.0156	Aquisição de uma máquina de fabricação de gelo tipo escamas, para transporte e armazenamento da produção do pescado.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - ler atentamente o Termo de Colaboração, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Colaboração para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o PARCEIRO sobre a correta execução do Termo de Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Secretário da Seagro para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

Art. 3º Fica designado o diretor da Diretoria para Aquicultura como Supervisor do referido Termo de Colaboração, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de vigência do Termo de Colaboração nº 33010.000002/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020.

Thiago Pereira Dourado
Secretário de Estado
Matrícula: 1241982-3

PORTARIA/SEAGRO Nº 84/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO Nº 2.191 - NM, publicado no D.O.E. Nº 5.448, de 24 de setembro de 2019, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Remover, a partir de 22 de outubro de 2020, para fins de atualização junto ao ERGON.

Servidor	Matrícula	CPF	Lotação Anterior	Lotação Atual
Thyago Chekerdemian Sanchik Túlio	11160470-1	026.687.271-97	Cerência de Pecuária e Avicultura	Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2020.

Adenieux Rosa Santana
Secretário Executivo

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 740/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Hélio Soares Barbosa		
Endereço:	Rua 16, Qd 08, Lotes 12 e 14	Bairro:	Setor Alto Boa Vista
Cidade:	Palmeirópolis/TO	CEP:	77.365-000
Telefone:	(63) 3386-1136		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11578610-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Vitalino Pereira Domingues, Matrícula nº 11655887, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 13 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 741/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Ronaldo De Lima Domingues		
Endereço:	Rua E, S/N	Bairro:	Setor Ginásial
Cidade:	Natividade/TO	CEP:	77370-000
Telefone:	(63) 3386-1040		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11658720-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Rogério Amaro dos Santos, Matrícula nº 927421, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 13 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 744/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Marcelo Maciel Menuceli		
Endereço:	Rua A nº 281, Qd. 06	Bairro:	Setor Cruzeiro
Cidade:	Gurupi/TO	CEP:	77.700-000
Telefone:	(63) 3312-7142		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11578840-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Enis Percy Bandeira Vieira Neto, Matrícula nº 1169564-2, e o servidor: Luan Carvalho Ramos, Matrícula nº 11582812-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 13 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 746/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Mykael Nascimento Gonçalves		
Endereço:	Rua C. Qd 08, lote 12	Bairro:	Setor Nova Cidade
Cidade:	Dianópolis/TO	CEP:	77300-000
Telefone:	(63) 3386-2315		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11577975-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Tarcísio Alves de Sousa, Matrícula nº 1122339-2, e a servidora: Lillian Cardoso Almeida, Matrícula nº 966773-8, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 13 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 747/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	RAIMUNDO NONATO PEREIRA BARROS		
Endereço:	Rua Belo Horizonte, nº 38	Bairro:	Setor Urbano
Cidade:	Araguaína/TO	CEP:	77800-000
Telefone:	(63) 3414-3588		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	794160-5

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Henry de Souza Leite, Matrícula nº 11580321-1, e a servidora: Kelly Cristina dos Santos Lima, Matrícula nº 11579234-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 13 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 748/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	José Bonifácio Paz de Sousa		
Endereço:	Rua dos Buritis s/n	Bairro:	Chapadinha I
Cidade:	Ananás/TO	CEP:	77.890-000
Telefone	(63) 3442-1202		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11584688-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: João Batista dos Santos Silva, Matrícula nº 11578130-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 13 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 750/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	WEUDES TAVEIRA ARAUJO		
Endereço:	Rua 02, S/N	Bairro:	Parque das Colinas
Cidade:	Arraias/TO	CEP:	77330-000
Telefone	(63) 3653-1390 - 3653-1117		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11581735

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Edimar José Luiz, Matrícula nº 11583193-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 13 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 751/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	GUTEMBERGI BENTO GOMES		
Endereço:	Av. Industrial, 1097	Bairro:	Villa Maria
Cidade:	MIRACEMA DO TOCANTINS	CEP:	77.650-000
Telefone	(63) 3366-1453		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11535636-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Ronaldo Luiz de Alcantara, Matrícula nº 11138149-2, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 13 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 752/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Myller Bispo de Assis		
Endereço:	Avenida José Joaquim de Almeida, s/n	Bairro:	
Cidade:	Taguatinga	CEP:	77.320-000
Telefone	(63) 3654-1830		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11582294-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Clodomir Barbosa Júnior, Matrícula nº 11581484-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 13 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 754/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Wanderson Silva Veras		
Endereço:	Rodovia TO-020, Km 02,	Bairro:	Saída Aparecida do Rio Negro
Cidade:	Palmas/TO	CEP:	77.000-000
Telefone	(63) 3218-1858		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11580216-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Cleiton Leite Arantes, Matrícula nº 995761-5, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 13 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 755/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA		
Endereço:	Rua Castro Alves, Quadra 4-A Lotes 05 e 06	Bairro:	BELA VISTA - Taquaralto
Cidade:	PALMAS	CEP:	77.064-720
Telefone	(63) 3218-6783		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11220392-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: João Messias Sirilo, Matrícula nº 782390-4, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 13 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 756/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Miller Paulo de Azevedo		
Endereço:	Av Dom Pedro II, Quadra 266, Lote 26-A	Bairro:	Setor São José II
Cidade:	Formoso do Araguaia	CEP:	77.470-000
Telefone	(63) 3357-3065		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11580640-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Valquiria Martins Volpati, Matrícula nº 11584645, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 14 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 757/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Fernando Nicanor Silva Oliveira		
Endereço:	Rua Couto Magalhães, 595	Bairro:	Centro
Cidade:	Colméia/TO	CEP:	77725-000
Telefone	(63) 3457-1921		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	1134981-4

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Danilo Santiago Barbosa Silva, Matrícula nº 11587083, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 14 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 758/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Anderson Miranda Moreira		
Endereço:	Rua Pernambuco, quadra 05, Lote 01	Bairro:	Setor Canaã
Cidade:	Guaraí/TO	CEP:	77.700-000
Telefone	(63) 3464-3006		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11581077-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Adriano de Sousa Almeida, Matrícula nº 11654082, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 14 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 759/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Andrey Viana Gomes		
Endereço:	Av Dom Jayme, 2845	Bairro:	Centro
Cidade:	Cristalândia	CEP:	77.490-000
Telefone	(63) 3354-1220		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11581468-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Adriano Alves dos Santos de Lima, Matrícula nº 11579307, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 14 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 760/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	ALEXANDRE VAZ GOMES		
Endereço:	Av. Juarez Forte, 1437	Bairro:	Setor Trecho Seco
Cidade:	Xambioá	CEP:	77.880-000
Telefone:	(63) 3473-1118		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	1004484-3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Genus Lopes da Silva, Matrícula nº 11578165, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 14 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 761/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Edionayr Cabral Silva		
Endereço:	Avenida Wilson Furtado Cariota, S/N	Bairro:	
Cidade:	Talismã	CEP:	77483-000
Telefone:	(63) 3385-1169		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	1271326-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Herjine Lourenço Fernandes Faria, Matrícula nº 11583819, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 14 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 763/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Thiago Henrique Pinto Oliveira		
Endereço:	Rua João Borboleta, nº 183	Bairro:	
Cidade:	Babaçulândia/TO	CEP:	77870-000
Telefone:	(63) 3448-1532		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11578254

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Carlos Ruitter Araújo de Castro, Matrícula nº 11579145-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 14 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 764/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Francisco Ferreira Pinheiro		
Endereço:	Segunda Avenida, S/N	Bairro:	Centro
Cidade:	Bernardo Sayão/TO		77.755-000
Telefone:	(63) 3422-1351		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11654279-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Gustavo Lima de Freitas, Matrícula nº 11654651-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 14 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 765/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Lucas Estevão dos Santos Pereira		
Endereço:	Rua 15, nº 800	Bairro:	Setor Oeste
Cidade:	Paraíso do Tocantins		77.600-000
Telefone:	(63) 3361-3866		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL / CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11142812-3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.000,00 (mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor Luann Milhomem Maranhão da Silva, Matrícula nº 11578076-1, e o servidor: Giliarde Albuquerque Cavalcante Virgulino Ribeiro Do Nascimento, Matrícula nº 11585498-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 14 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 766/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Romildo Dias Barbosa		
Endereço:	Av João Visconde de Queiroz, Quadra 67, lote 5 a 8	Bairro:	Setor Sul
Cidade:	Peixe	CEP:	77.460-000
Telefone:	(63) 3356-1029		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11581867-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Leonardo Batista Bubolz, Matrícula nº 11578858-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 14 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 767/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Clebenilson Pereira Salgado		
Endereço:	Av Castelo Branco, 2438	Bairro:	Centro
Cidade:	Miranorte/TO	CEP:	77.660-000
Telefone:	(63) 3355-2369		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11581522-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor Gustavo Pinheiro Ribeiro, Matrícula nº 11578351-1 para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 14 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 768/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Edinaldo Vasconcelos de Moraes		
Endereço:	Avenida Anhanguera, 1073	Bairro:	Centro
Cidade:	Colinas/TO	CEP:	77.760-000
Telefone:	(63) 3476-2417		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	1013696-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Jefferson de Melo Oliveira, Matrícula nº 11579684-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 14 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 769/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Wallas Lima de Azevedo		
Endereço:	Av. B, Qd. 06, Lt 06	Bairro:	Setor Aeroporto
Cidade:	Paraná	CEP:	77.360-000
Telefone:	(63) 3371-1018		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11577614-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Osvaldo Sousa Sá Filho, Matrícula nº 11654708-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 14 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 770/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Ciebre dos Santos Solano		
Endereço:	Rua 02, nº 306	Bairro:	Praça da Matriz
Cidade:	Plum	CEP:	77.570-000
Telefone:	(63) 3368-1568		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11139064-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Divino Marinho dos Santos, Matrícula nº 1274554-2, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 14 de outubro de 2020.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 771/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luís Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Leandro Oliveira de Sá		
Endereço:	Avenida Bernardo Saião, S/N	Bairro:	Centro
Cidade:	Barrolândia/TO	CEP:	77.660-000
Telefone	(63) 3376-1586		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11142731-3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Denys Carvalho Araújo, Matrícula nº 11580330-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 14 de outubro de 2020.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 772/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luís Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Antônio Marcos Silva Feitosa		
Endereço:	Rua Eva Carreiro Nogueira, S/N	Bairro:	São Pedro
Cidade:	Augustinópolis/TO	CEP:	77.690-000
Telefone	(63) 3456-1435		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	1022903-4

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Edivanio Pereira Silva, Matrícula nº 11584629-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 14 de outubro de 2020.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 773/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luís Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Adalberto de Santana da Silva		
Endereço:	Rua Padre Feijor, QD 09, Lt. 07, Setor Santa Rita	Bairro:	
Cidade:	Arapoema	CEP:	77.780-000
Telefone	(63) 3435-1648		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	917660-10

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Clebio Pereira da Silva, Matrícula nº 11139285-2, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 14 de outubro de 2020.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 774/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luís Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Herberson Vieira de Sousa		
Endereço:	Rua Cirqueira Campos, S/N	Bairro:	
Cidade:	Araguatins - TO	CEP:	77.950-000
Telefone	(63) 3434-1483		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11579994-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Purim Lucas Amarante da Conceição, Matrícula nº 11579005-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 14 de outubro de 2020.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 776/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luís Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Jeferson Silva Marinho		
Endereço:	Rua dos Estrangeiros, S/N	Bairro:	Cidade Alta
Cidade:	Araguacema	CEP:	77.690-000
Telefone	(63) 3471-1021		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	1118978-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: Celio Queiroz Grzybowski, Matrícula nº 11593652-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 14 de outubro de 2020.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 777/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luís Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Rhomenyng de Sousa Afonso		
Endereço:	402 Sul, ACSU SE 40, Conj. 01, Lote 11	Bairro:	Plano Diretor Sul
Cidade:	Palmas - TO	CEP:	77.021-622
Telefone	(63) 3218-1048		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11579587-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado a servidora : Fernanda Gonçalves Nogueira, Matrícula nº 11579048-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 14 de outubro de 2020.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 778/2020/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Heber Luís Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade dos respectivos autos administrativos.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Bruno de Azevedo Vaz		
Endereço:	Rua Professor Felizmino Ayres Fernandes S/N	Bairro:	Setor Nova Capital
Cidade:	Porto Nacional - TO	CEP:	77.500-000
Telefone	(63) 3363-5611		
Cargo/Função:	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL/CHEFE DE UNIDADE	Nº Funcional	11580356-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: OBS: Aguardar Publicação de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

4. Fica designado o servidor: José Gomes de Almeida Júnior, Matrícula nº 11580496-1, e a servidora: Jessica De Arruda Guilherme, Matrícula nº 11581034-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 14 de outubro de 2020.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS - CEIPM - ICMS

EDITAL Nº 005/2020

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CEIPM-ICMS, em conformidade com o artigo 4º, da Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015, e art. 4º, inciso VI do Regimento Interno do Conselho, considerando o Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, que trata das medidas de enfrentamento da Covid-19 e ainda, em obediência aos prazos constitucionais estabelecidos no §6º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, convoca os Senhores Conselheiros para comparecerem à Septuagésima Sexta Reunião Extraordinária do CEIPM-ICMS, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2020, às 15h em primeira chamada, e às 15h15 em segunda chamada, por vídeo-conferência através do aplicativo ZOOM, cujo link será disponibilizado via e-mail pelo Gabinete da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1) Abertura da sessão;

2) Aprovação das Atas:

- Reunião do Definitivo Elaboração 2019 - Septuagésima Terceira Reunião do Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CEIPM-ICMS, realizada em 23.08.2019;

- Primeira Reunião do Provisório Elaboração 2020 - Septuagésima Quarta Reunião do Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CEIPM-ICMS, realizada em 29.06.2020;

- Segunda Reunião do Provisório Elaboração 2020 - Septuagésima Quinta Reunião do Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CEIPM-ICMS, realizada em 04.08.2020.

2.1) Devido às recomendações do Governo do Estado de isolamento social para enfrentamento do COVID-19, as Atas deverão ser acessadas no Portal do Conselheiro, no site da Sefaz no link: <ftp://ftp.sefaz.to.gov.br/>

2.2) A assinatura será efetivada em momento oportuno.

3) Apresentação e aprovação do Índice de Participação dos Municípios - IPM - Provisório/Ordem Judicial - ano-base 2019, elaboração 2020 e aplicação 2021;

3.1) Apresentação do Índice de Participação dos Municípios - IPM Provisório/Ordem Judicial ano de aplicação - 2021 - destacando:

a) Os fatores que mais afetaram a composição dos índices do Valor Adicionado (VA):

- Queda significativa de atividade econômica;

- Aumento significativo de atividade econômica;

- Aumento de omissão de declarações (DIF, PGDAS-D, DASNSIMEI);

- Queda de omissão de declarações (DIF, PGDAS-D, DASNSIMEI);

- Declarações entregues com valores divergentes da realidade;

- DIF entregues com erro ou inconsistência no Campo 7;

- Nota Fiscal Avulsa com valor inconsistente;
- Nota Fiscal Avulsa com quantidade inconsistente;
- Ordem Judicial.

b) Os fatores que mais afetaram a composição dos índices do ICMS Ecológico;

c) Os municípios que tiveram aumento significativo nos seus índices, destacando os principais fatores que contribuíram para o aumento;

d) Os municípios que tiveram queda significativa nos seus índices, destacando os principais fatores que contribuíram para a queda.

4) Problemas de dados que podem comprometer o IPM - Provisório/Ordem Judicial;

5) Palavra aberta (para os participantes).

Palmas-TO, 19 de outubro de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Presidente CEIPM

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 036, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 036, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

00950 - DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.065.542-0 SIL MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/10/2020	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.393.189-5 ANTONIO DIVINO VIEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/10/2020	Município 1719004 SANTATEREZADO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.400.504-8 OTONI & RIBEIRO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1721000 PALMAS

Insc. Estadual Razão social 29.454.822-0 F B DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.463.815-6 SALINA CORP EIRELI - EPP Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/09/2020	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.474.283-2 MARCIO ANTUNES FERREIRA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/09/2020	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.475.132-7 COMERCIAL DE VESTIDOS TAQUARALTO EIRELI ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/09/2020	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.485.036-8 CHURRASCARIA E RESTAURANTE GIRASSOL EIRELI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/10/2020	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.482.570-3 J B PASSOS SANTOS ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/09/2020	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.485.036-8 CHURRASCARIA E RESTAURANTE GIRASSOL EIRELI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/10/2020	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.499.066-6 LEANDRO MARTINS ALBINO - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II "Z14" RICMS - DEC.5635/17 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.499.737-7 GUSTAVO DA CRUZ RABELO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II "Z14" RICMS - DEC.5635/17 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.499.759-8 CASA DE CARNE JAVÉ EIRELI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II "Z14" RICMS - DEC.5635/17 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.500.633-1 F S S LOURENCO CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II "Z14" RICMS - DEC.5635/17 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.501.286-2 CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II "Z14" RICMS - DEC.5635/17 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.501.328-1 R C DE ALENCAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II "Z14" RICMS - DEC.5635/17 Data do Evento Cadastral: 29/09/2020	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.504.069-6 FENIX COMERCIO ATACADISTA DE CEREJAS EIRELI - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z9" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 01/10/2020	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.504.253-2 J R C DA SILVA JUNIOR EIRELI - EPP Fundamentação legal ART. 101, II "Z13" RICMS - DEC. 5.520/16 C/C ART. 92-A XX §1º, INC. I RICMS Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1721000 PALMAS
00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL	
Insc. Estadual Razão social 29.473.338-8 GESIEL DA COSTA LIMA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/10/2020	Município 1720655 SILVANOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.482.646-7 MAURO DALMASO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/09/2020	Município 1713601 MONTE DO CARMO
00952 - DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO	
Insc. Estadual Razão social 29.392.024-9 K M DAMACENO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁI
Insc. Estadual Razão social 29.398.739-4 SILVIO LINDO DOS SANTOS ARAUJO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁI

Insc. Estadual Razão social 29.406.459-1 LA TASCÁ RESTAURANTE BUFFET LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716505 PEDRO AFONSO	Insc. Estadual Razão social 29.479.400-0 VALDIRAN AGUIAR LUZ Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718881 SANTA MARIADO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.408.102-0 MANOELINA ALVES KINDANGUE - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁI	Insc. Estadual Razão social 29.479.560-0 FERNANDO CORDEIRO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718501 RECURSOLÂNDIA
Insc. Estadual Razão social 29.411.180-8 JULIO CESAR DA ROSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁI	Insc. Estadual Razão social 29.479.615-0 MARCOS FERNANDES DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1708304 GOIANORTE
Insc. Estadual Razão social 29.416.903-2 CARLOS ROBERTO SANTANA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁI	Insc. Estadual Razão social 29.479.713-0 MAYCON DIEGO DOS REIS DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1703305 BOM JESUS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.418.601-8 DEBORAH GALVÃO FEITOSA-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716505 PEDRO AFONSO	Insc. Estadual Razão social 29.479.976-1 WILMA RODRIGUES DE AMORIM CUNHA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁI
Insc. Estadual Razão social 29.424.835-8 HOTEL SÃO PEDRO LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716505 PEDRO AFONSO	Insc. Estadual Razão social 29.480.803-5 ELSON LINO DE AGUIAR FILHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO
Insc. Estadual Razão social 29.440.964-5 JOVA SILVA MOTA-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716505 PEDRO AFONSO	Insc. Estadual Razão social 29.481.610-0 JOAQUIM BATISTA DE CASTRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO
Insc. Estadual Razão social 29.476.527-1 MAURO ANTONIO PIRES DE BARROS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718881 SANTA MARIADO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.481.983-5 CREONE RIBEIRO ARTIAGA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁI
Insc. Estadual Razão social 29.476.945-5 TAUANA DE FATIMA DE ALMEIDA E SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1710506 ITACAJÁ	Insc. Estadual Razão social 29.482.052-3 VILSON PEREIRA DO CARMO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1708304 GOIANORTE
Insc. Estadual Razão social 29.476.957-9 JOAO VITOR ZANIN FELINI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718881 SANTA MARIADO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.482.731-5 MAURO RODRIGUES SANTANA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1712405 LIZARDA
Insc. Estadual Razão social 29.477.512-9 JOSIANE APARECIDA MARANGONI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁI	Insc. Estadual Razão social 29.482.817-6 EUCLIDES FRANCISCO ARAUJO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO
Insc. Estadual Razão social 29.477.602-8 PEDRO TAVARES RESENDE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716505 PEDRO AFONSO	Insc. Estadual Razão social 29.483.133-9 ROMICLEY DE LIMA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716703 COLMEIA
Insc. Estadual Razão social 29.477.609-5 ILMAR RIBEIRO CARDOSO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716505 PEDRO AFONSO	Insc. Estadual Razão social 29.483.354-0 JOSÉ DE ANDRADE PÁDUA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718501 RECURSOLÂNDIA
Insc. Estadual Razão social 29.477.937-0 THAYNARA BARROS CRUZ Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.483.451-6 MARIA SANTOS COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1708304 GOIANORTE
Insc. Estadual Razão social 29.478.219-2 ESPÓLIO DE DOMINGOS RODRIGUES SOARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1703305 BOM JESUS DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.483.549-0 ERNESTINA PEREIRA LIMA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁI
Insc. Estadual Razão social 29.479.121-3 SILVINO FERREIRA DE SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.483.549-0 ERNESTINA PEREIRA LIMA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁI
Insc. Estadual Razão social 29.479.171-0 MARIA GLORIA DA CUNHA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1703305 BOM JESUS DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.483.652-7 DHONY FERNANDES DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1708304 GOIANORTE
Insc. Estadual Razão social 29.479.171-0 MARIA GLORIA DA CUNHA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.483.652-7 DHONY FERNANDES DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO
Insc. Estadual Razão social 29.479.171-4 WELITON MASCARENHAS PEREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.484.704-9 APARECIDO AMAURI MEDOLA JUNIOR Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO
Insc. Estadual Razão social 29.479.221-0 MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁI	Insc. Estadual Razão social 29.484.704-9 APARECIDO AMAURI MEDOLA JUNIOR Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁI
Insc. Estadual Razão social 29.479.349-6 IBANEZ BARBOSA VERAS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁI	Insc. Estadual Razão social 29.484.704-9 APARECIDO AMAURI MEDOLA JUNIOR Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718881 SANTA MARIADO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social 29.484.753-7 CLENILTON ALVES RODRIGUÉS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.488.225-1 JADVAN MAMEDE DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1710508 ITACAJÁ
Insc. Estadual Razão social 29.485.083-0 ANTONIO LOPES DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.488.338-0 HILDA RAIMUNDA ALVES VIANA VILARINHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.485.151-8 MANOEL DE JESUS AMERICO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.488.348-7 JOSÉ PEREIRA DA CRUZ Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.485.328-6 DOMINGAS GUIMARAES PUGAS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.488.371-1 JOSÉ WILTON ALVES DE AMORIM Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO
Insc. Estadual Razão social 29.485.841-5 ZILDENE CURCINO CASTRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716703 COLMEIA	Insc. Estadual Razão social 29.488.493-9 ANGELO FELIPE DA COSTA SARAN Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1704105 CENTENÁRIO
Insc. Estadual Razão social 29.486.217-0 CARLOS JOSÉ DE MENDONÇA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1708304 GOIANORTE	Insc. Estadual Razão social 29.488.846-2 JOÃO ANTONIO PEREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO
Insc. Estadual Razão social 29.486.342-7 ONIVAL RAMIRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.488.878-0 ROSILDA BATISTA LEITE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO
Insc. Estadual Razão social 29.486.424-5 FRANCISCO GUSTAVO MOREIRA MACEDO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1703305 BOM JESUS DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.489.074-2 VALDEMAR CARVALHO PUGAS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO
Insc. Estadual Razão social 29.486.523-3 DORALICE LEITE DE ARAUJO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.489.338-5 GUSTAVO RODRIGUES COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO
Insc. Estadual Razão social 29.486.736-8 JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.489.646-5 BRENA PIRES DE MELO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.486.852-6 HÉLIO PEREIRA DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.490.061-6 LILIAN BOSSA DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.486.853-4 CLEICE PEREIRA DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.490.250-3 NEEMIAS FERREIRA DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO
Insc. Estadual Razão social 29.487.114-4 JOAO GOMES MARTINS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716703 COLMEIA	Insc. Estadual Razão social 29.490.457-3 GERONIMO DE SOUSA FERREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1703305 BOM JESUS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.487.638-3 DIVINA FERREIRA DA CRUZ Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1703305 BOM JESUS DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.491.169-3 JEFFERSON MAURICIO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO
Insc. Estadual Razão social 29.487.662-6 ESMERALDO VALDIVINO DE SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1721257 TUPIRAMA	Insc. Estadual Razão social 29.491.631-8 ANTONIO JOSÉ PALANGANA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO
Insc. Estadual Razão social 29.487.710-0 PEDRO RIBEIRO DE CARVALHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1703305 BOM JESUS DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.491.767-5 ELVAS RODRIGUES QUIXABEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO
Insc. Estadual Razão social 29.487.824-6 OSMAR RIBEIRO GLORIA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.491.804-3 MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO
Insc. Estadual Razão social 29.487.894-7 DIEGO GONÇALVES VILELA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁI	Insc. Estadual Razão social 29.491.869-8 PEDRO CAVALCANTE DA LUZ JUNIOR Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.488.077-1 HELOISA ALVES AMORIM Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.491.967-8 VICTOR HUGO MARTINS DE CARVALHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO
Insc. Estadual Razão social 29.488.078-0 VICTOR HUDSON OLIVEIRA CAIXETA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁI	Insc. Estadual Razão social 29.492.070-6 VANDA APARECIDA DE FREITAL REZENDE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1703305 BOM JESUS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.488.158-1 MESSIAS COUTINHO DE ARRUDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.492.080-3 DIVA MOREIRA DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718881 SANTA MARIA DO TOCANTINS
		Insc. Estadual Razão social 29.492.090-0 ALEXANDRE MASCHIO DE ALMEIDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1710508 ITACAJÁ

Insc. Estadual Razão social 29.492.093-5 ADRIANO DE SOUZA CRUZ Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1712405 LIZARDA	Insc. Estadual Razão social 29.494.160-6 ANTONIO CARLOS MACHADO FERREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.492.179-6 ROBERTO DA COSTA MEDEIROS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁ	Insc. Estadual Razão social 29.494.166-5 HÉLIO MARCIO PEREIRA VALENÇA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.492.186-9 PANABILE AGRICULTURA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1721257 TUPIRAMA	Insc. Estadual Razão social 29.494.442-7 IRONIDES ANTÔNIO FERREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1703305 BOM JESUS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.492.191-5 CLAUDIO REIS DE MEDEIROS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁ	Insc. Estadual Razão social 29.494.617-9 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BEZERRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718501 RECURSOLÂNDIA
Insc. Estadual Razão social 29.492.265-2 JUMA AGROPECUÁRIA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1703305 BOM JESUS DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.494.701-9 MANOEL BARBOSA DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718501 RECURSOLÂNDIA
Insc. Estadual Razão social 29.492.721-2 CLEITON LEÃO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁ	Insc. Estadual Razão social 29.494.704-3 FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718501 RECURSOLÂNDIA
Insc. Estadual Razão social 29.492.837-5 RITA RIGO FRANCESCHELO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1708254 TABOCCO	Insc. Estadual Razão social 29.494.780-9 ISABEL CRISTINA RODRIGUES PAIXÃO DE ARAUJO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1708302 GUARÁ
Insc. Estadual Razão social 29.492.890-1 JULIANO VENANCIO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁ	Insc. Estadual Razão social 29.494.869-4 LUCIENE LIMA CHAVES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718501 RECURSOLÂNDIA
Insc. Estadual Razão social 29.492.979-7 JONAS HENRIQUE STEINMETZ Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁ	Insc. Estadual Razão social 29.495.135-0 MÁISA LIMA PEREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.493.100-7 VICTOR QUEIROZ KHOURI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716505 PEDRO AFONSO	Insc. Estadual Razão social 29.495.330-2 SILVIA VALERIA DA ROSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718881 SANTAMARIA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.493.232-1 ADVALDO DE SOUSA LOPES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁ	Insc. Estadual Razão social 29.495.463-5 ANTONIO EVERTON CAVALCANTE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.493.258-5 ADEVANIO NUNES DE SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.495.513-5 NELSON ALCARA JUNIOR Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁ
Insc. Estadual Razão social 29.493.420-0 BERTO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1712405 LIZARDA	Insc. Estadual Razão social 29.495.604-2 GIL BARBOSA DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁ
Insc. Estadual Razão social 29.493.470-7 AMILTON FRAGA DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716505 PEDRO AFONSO	Insc. Estadual Razão social 29.495.913-0 GABRIEL MORAS HOFFMANN Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718881 SANTAMARIA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.493.474-0 MARIA APARECIDA LOPES RIBEIRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.495.936-0 JONATAN PABLO DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716703 COLMEIA
Insc. Estadual Razão social 29.493.656-4 MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718881 SANTA MARIA DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.496.137-2 JOÃO BATISTA DE SOUZA COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1710508 ITACAJA
Insc. Estadual Razão social 29.493.730-7 MARK FRANK LEMOS CAVALCANTE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1721257 TUPIRAMA	Insc. Estadual Razão social 29.496.223-9 JOÃO BISPO PEREIRA GOMES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.493.902-4 RAIMUNDO MEDEIROS DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1721257 TUPIRAMA	Insc. Estadual Razão social 29.496.245-0 KEDMA CIRQUEIRA CARDOSO REIS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁ

Insc. Estadual Razão social 29.496.285-9 JOSÉ DE MOURA FILHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1703305 BOM JESUS DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.498.378-3 JOSE REIS LOPES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO
Insc. Estadual Razão social 29.496.650-1 WAGNER FERREIRA DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.498.480-1 PAIXÃO FERREIRA LIMA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718501 RECURSOLÂNDIA
Insc. Estadual Razão social 29.496.850-4 EUCLIDES MIRANDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1721257 TUPIRAMA	Insc. Estadual Razão social 29.498.499-2 JOSE EDMILSON BEZERRA DE SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1703305 BOM JESUS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.496.871-7 ACRESIO ALVES COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1703305 BOM JESUS DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.498.669-3 PEDRIENE DE ALMEIDA SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718501 RECURSOLÂNDIA
Insc. Estadual Razão social 29.496.887-3 PEDRO RAIMUNDO DE SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.498.727-4 ANTONIA RIBEIRO ARAUJO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718881 SANTAMARIA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.496.918-7 LETICIA BORGES SANTIAGO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁ	Insc. Estadual Razão social 29.498.728-2 DAMILTON ALVES RIBEIRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718881 SANTAMARIA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.497.035-5 VALDEMIR NUNES DELFINO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716505 PEDRO AFONSO	Insc. Estadual Razão social 29.498.808-4 VANECI MARTINS DA COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718881 SANTAMARIA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.497.180-7 NIZAN ALVES DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1712405 LIZARDA	Insc. Estadual Razão social 29.498.897-1 DORIVAL PEREIRA ROCHA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1712405 LIZARDA
Insc. Estadual Razão social 29.497.186-6 FRANCISCO SOUSA CERQUEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1712405 LIZARDA	Insc. Estadual Razão social 29.499.078-0 VALDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1709302 GUARÁ
Insc. Estadual Razão social 29.497.346-0 MARILEIDE BATISTA DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1712405 LIZARDA	Insc. Estadual Razão social 29.499.089-5 SIDNEY ANTÔNIO LOUZADA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1712405 LIZARDA
Insc. Estadual Razão social 29.497.535-7 ARNOR LIMA PEREIRA JESUS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716505 PEDRO AFONSO	Insc. Estadual Razão social 29.499.096-8 ALDIR RIBEIRO DE CARVALHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1712405 LIZARDA
Insc. Estadual Razão social 29.497.536-5 LUIZ ARNON LIMA PEREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1716505 PEDRO AFONSO	Insc. Estadual Razão social 29.499.100-0 VILMAR RIBEIRO CARVALHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1712405 LIZARDA
Insc. Estadual Razão social 29.497.790-2 ADALBERTO SIMÃO FILHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718501 RECURSOLÂNDIA	Insc. Estadual Razão social 29.499.149-2 RAIMUNDO BEZERRA DE SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1703305 BOM JESUS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.497.988-3 EUZENI ROSA TEÓFILO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1708254 TABOÃO	Insc. Estadual Razão social 29.499.242-1 DORIAN ALVES GAMA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO
Insc. Estadual Razão social 29.498.054-7 VANDERLEY PEREIRA MOTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.499.284-7 ALBERTO PAOLO MANNO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718881 SANTAMARIA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.498.167-5 ESMERINDO JOSÉ BATISTA RODRIGUES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718758 RIO SONO	Insc. Estadual Razão social 29.499.573-0 IVANILDES VIEIRA COUTINHO SOARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1710508 ITACAJÁ
Insc. Estadual Razão social 29.498.327-9 JOCE TEREZINHA DE LIMA BONAFIN Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1708304 GOIANORTE	Insc. Estadual Razão social 29.499.623-0 ANTONIO BARREIRA RODRIGUES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1712405 LIZARDA
Insc. Estadual Razão social 29.498.331-7 MATEUS BONAFIN Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1708304 GOIANORTE	Insc. Estadual Razão social 29.499.630-3 DOMINGOS MARTINS SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 06/10/2020	Município 1718881 SANTAMARIA DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.499.675-3 JOSIEL RIBEIRO DA COSTA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16
Data do Evento Cadastral: 06/10/2020

Município
1712405 LIZARDA

Insc. Estadual Razão social
29.505.281-3 CLEOTON PEREIRA DO NASCIMENTO REFRIGERAR LTDA - ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II "Z14" RICMS - DEC.5635/17
Data do Evento Cadastral: 07/10/2020

Município
1709500 GURUPI

Insc. Estadual Razão social
29.499.704-0 VILMAR RIBEIRO GOMES
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16
Data do Evento Cadastral: 06/10/2020

Município
1712405 LIZARDA

Insc. Estadual Razão social
29.505.289-9 JOAO PAULO DE OLIVEIRA LTDA - ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II "Z14" RICMS - DEC.5635/17
Data do Evento Cadastral: 07/10/2020

Município
1709500 GURUPI

Insc. Estadual Razão social
29.499.711-3 JURACI DA SILVA ALENCAR
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16
Data do Evento Cadastral: 06/10/2020

Município
1712405 LIZARDA

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 037, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre intimação para regularização cadastral.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Intimar nos termos do §1º, do art. 101, do RICMS, os contribuintes relacionados no Anexo Único, para, no prazo de dez dias da data de publicação desta Portaria, apresentarem à Delegacia Regional de sua circunscrição, os documentos necessários à regularização de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O contribuinte que não regularizar sua situação cadastral, no prazo previsto, terá sua inscrição suspensa e seus documentos fiscais considerados inidôneos.

Art. 2º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 4º As Delegacias Regionais deverão informar à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, da Superintendência de Administração Tributária, dentro do prazo fixado no art. 1º, acerca dos contribuintes relacionados no Anexo que regularizarem sua situação cadastral perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 037, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

00950 DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social
29.063.299-4 LM PROJETOS ENGENHARIA EM MEIO AMBIENTE LTDA ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1721000 PALMAS

Insc. Estadual Razão social
29.470.964-9 PRIME BEEF LTDA - ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1721000 PALMAS

Insc. Estadual Razão social
29.477.746-6 SOLUTION EVENTOS LTDA - ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1721000 PALMAS

00952 DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.423.568-0 PARQUE DE VAQUEJADA MARIA IRANI LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C art. 101 INC. II "M" DO RICMS

Município
1716505 PEDRO AFONSO

00954 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAÍNA

Insc. Estadual Razão social
29.487.685-5 REGINALDO GOMES FREITAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C art. 101 INC. II "M" DO RICMS

Município
1702109 ARAGUAÍNA

Insc. Estadual Razão social
29.487.797-5 DECORI MOVEIS LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C art. 101 INC. II "M" DO RICMS

Município
1702109 ARAGUAÍNA

00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAÍNA

Insc. Estadual Razão social
29.504.423-3 D L DA SILVA SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 29/09/2020

Município
1718865 SANTA FÉ DO ARAGUAIA

00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI

Insc. Estadual Razão social
29.362.871-8 FERNANDO VERAS DA COSTA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 29/09/2020

Município
1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA

Insc. Estadual Razão social
29.432.669-3 MARCOS AURELIO SANTOS DE ARAUJO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 02/10/2020

Município
1700350 ALIANÇA DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.494.177-0 FÁBIO JÚNIO SANTOS PEREIRA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 29/09/2020

Município
1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA

00955 DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI

Insc. Estadual Razão social Município
 29.344.785-3 SAAGROS COM. IND. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREJAS LTDA-ME 1709500 GURUPI
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/CART. 101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

00991 DIRETORIA DE REGIMES ESPECIAIS

Insc. Estadual Razão social Município
 29.451.964-5 TELEFÔNICA BRASIL S.A 5300108 BRASÍLIA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/CART. 101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00071, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.3 - ÁGUAS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Novembro de 2020

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
 Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00071, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES				
Subgrupo: ÁGUAS				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO
				I.N. VIGÊNCIA
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. Outras Marcas	2,87	00071/2020 01/11/2020
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. Acqua Lia	2,22	00071/2020 01/11/2020
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. Crystal	2,33	00071/2020 01/11/2020
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. Indaiá	2,19	00071/2020 01/11/2020
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. Lençóis Maranhense	2,03	00071/2020 01/11/2020
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. Minalba	1,88	00071/2020 01/11/2020
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. Nestlé	1,86	00071/2020 01/11/2020
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. Pernier	3,23	00071/2020 01/11/2020
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. Santa Clara	2,14	00071/2020 01/11/2020
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. Schin	2,58	00071/2020 01/11/2020
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. Serra do Porto	1,86	00071/2020 01/11/2020
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. Iguatu	2,73	00071/2020 01/11/2020
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. Jalapão	2,22	00071/2020 01/11/2020
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. Goyá	1,71	00071/2020 01/11/2020
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. Mariza	1,89	00071/2020 01/11/2020
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. Mar Doce	2,03	00071/2020 01/11/2020
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. Psu	2,29	00071/2020 01/11/2020
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. Psu Lui	2,29	00071/2020 01/11/2020
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. Nativa	1,80	00071/2020 01/11/2020
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. Lebrinha	1,49	00071/2020 01/11/2020
22.3.2	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 1500 ML. Santa Joana	1,49	00071/2020 01/11/2020
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Outras Marcas	0,83	00071/2020 01/11/2020
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Acqua Lia	0,79	00071/2020 01/11/2020
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Crystal	0,77	00071/2020 01/11/2020
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Indaiá	0,62	00071/2020 01/11/2020
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Lençóis Maranhense	0,59	00071/2020 01/11/2020
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Minalba	0,60	00071/2020 01/11/2020
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Nestlé	0,52	00071/2020 01/11/2020

22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Pernier	0,51	00071/2020 01/11/2020
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Santa Clara	0,56	00071/2020 01/11/2020
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Schin	0,51	00071/2020 01/11/2020
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Serra do Porto	0,55	00071/2020 01/11/2020
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Iguatu	0,49	00071/2020 01/11/2020
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Jalapão	0,41	00071/2020 01/11/2020
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Goyá	0,63	00071/2020 01/11/2020
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Mar Doce	0,55	00071/2020 01/11/2020
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Nativa	0,50	00071/2020 01/11/2020
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Lebrinha	0,49	00071/2020 01/11/2020
22.3.3	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 200 ML. Santa Joana	0,41	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Outras Marcas	0,96	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Acqua Lia	1,33	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Crystal	1,12	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Indaiá	1,00	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Lençóis Maranhense	0,93	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Minalba	1,20	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Nestlé	0,89	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Pernier	1,31	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Santa Clara	0,90	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Schin	0,90	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Serra do Porto	0,90	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Iguatu	1,60	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Jalapão	1,60	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Goyá	1,20	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Mar Doce	0,93	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Psu	0,89	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Psu Lui	0,89	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Nativa - Copo	0,60	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Nativa	0,90	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Lebrinha Premium	1,09	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Bem Melhor	0,90	00071/2020 01/11/2020
22.3.5	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 301 A 350 ML. Santa Joana	0,89	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. Outras Marcas	2,58	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. Acqua Lia	1,53	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. Crystal	1,38	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. Indaiá	1,08	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. Lençóis Maranhense	1,00	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. Minalba	1,67	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. Nestlé	1,01	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. Pernier	2,46	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. Santa Clara	1,03	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. Schin	1,22	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. Serra do Porto	0,95	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. Iguatu	1,01	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. Jalapão	0,99	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. Goyá	1,08	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. Mariza	1,05	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. Mar Doce	1,01	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. Psu	1,00	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. You Happy	2,00	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. Nativa	1,00	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. Lebrinha Fitness	1,43	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. Bem Melhor	1,22	00071/2020 01/11/2020
22.3.6	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 500 ML. Santa Joana	0,95	00071/2020 01/11/2020
22.3.7	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. Outras Marcas	8,24	00071/2020 01/11/2020
22.3.7	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. Acqua Lia	7,85	00071/2020 01/11/2020
22.3.7	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. Crystal	7,35	00071/2020 01/11/2020
22.3.7	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. Indaiá	7,17	00071/2020 01/11/2020
22.3.7	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. Lençóis Maranhense	6,04	00071/2020 01/11/2020
22.3.7	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. Minalba	6,17	00071/2020 01/11/2020
22.3.7	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. Nestlé	5,83	00071/2020 01/11/2020
22.3.7	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. Pernier	6,49	00071/2020 01/11/2020
22.3.7	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. Santa Clara	5,83	00071/2020 01/11/2020
22.3.7	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. Schin	6,04	00071/2020 01/11/2020
22.3.7	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. Serra do Porto	6,00	00071/2020 01/11/2020
22.3.7	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. Iguatu	5,56	00071/2020 01/11/2020
22.3.7	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. Goyá	7,50	00071/2020 01/11/2020
22.3.7	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. Mar Doce	5,84	00071/2020 01/11/2020
22.3.7	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 5000 ML. Nativa	5,80	00071/2020 01/11/2020
22.3.8	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. Outras Marcas	11,28	00071/2020 01/11/2020
22.3.8	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. Acqua Lia	9,00	00071/2020 01/11/2020
22.3.8	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. Crystal	8,99	00071/2020 01/11/2020
22.3.8	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. Indaiá	10,00	00071/2020 01/11/2020
22.3.8	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. Lençóis Maranhense	8,40	00071/2020 01/11/2020
22.3.8	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. Minalba	9,17	00071/2020 01/11/2020
22.3.8	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. Nestlé	7,44	00071/2020 01/11/2020
22.3.8	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. Pernier	10,74	00071/2020 01/11/2020
22.3.8	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. Santa Clara	9,68	00071/2020 01/11/2020
22.3.8	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. Schin	8,04	00071/2020 01/11/2020
22.3.8	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. Serra do Porto	9,00	00071/2020 01/11/2020
22.3.8	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. Iguatu	8,50	00071/2020 01/11/2020
22.3.8	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. Jalapão	8,73	00071/2020 01/11/2020
22.3.8	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. Goyá	7,98	00071/2020 01/11/2020
22.3.8	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. Mar Doce	7,44	00071/2020 01/11/2020
22.3.8	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. Nativa	7,40	00071/2020 01/11/2020
22.3.8	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. Pinneus	7,00	00071/2020 01/11/2020
22.3.8	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. Belo Valle	7,00	00071/2020 01/11/2020
22.3.8	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 20 L. Lebrinha	7,98	00071/2020 01/11/2020
22.3.9	UN	AGUA MINERAL EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 330 ML. Outras Marcas	1,95	00071/2020 01/11/2020
22.3.9	UN	AGUA MINERAL EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 330 ML. Acqua Lia	1,70	00071/2020 01/11/2020
22.3.9	UN	AGUA MINERAL EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 330 ML. Crystal	1,65	00071/2020 01/11/2020
22.3.9	UN	AGUA MINERAL EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 330 ML. Minalba	1,70	00071/2020 01/11/2020
22.3.9	UN	AGUA MINERAL EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 330 ML. Nestlé	1,65	00071/2020 01/11/2020
22.3.9	UN	AGUA MINERAL EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 330 ML. Pernier	1,85	00071/2020 01/11/2020
22.3.9	UN	AGUA MINERAL EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 330 ML. Santa Clara	1,65	00071/2020 01/11/2020
22.3.9	UN	AGUA MINERAL EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 330 ML. Jalapão	1,65	00071/2020 01/11/2020
22.3.10	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 500 ML. Outras Marcas	2,52	00071/2020 01/11/2020
22.3.10	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 500 ML. Acqua Lia	2,10	00071/2020 01/11/2020
22.3.10	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 500 ML. Crystal	2,00	00071/2020 01/11/2020
22.3.10	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 500 ML. Indaiá	2,00	00071/2020 01/11/2020
22.3.10	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 500 ML. Lençóis Maranhense	2,00	00071/2020 01/11/2020
22.3.10	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 500 ML. Minalba	2,10	00071/2020 01/11/2020
22.3.10	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 500 ML. Nestlé	2,00	00071/2020 01/11/2020
22.3.10	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 500 ML. Pernier	2,40	00071/2020 01/11/2020

22.3.10	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 500 ML Schin	2,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.10	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 500 ML Serra do Porto	2,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.10	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 500 ML Jalaço	2,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.11	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML Outras Marcas	3,15	00071/2020	01/11/2020
22.3.11	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML Acqua Lia	2,60	00071/2020	01/11/2020
22.3.11	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML Crystal	2,55	00071/2020	01/11/2020
22.3.11	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML Indaia	2,55	00071/2020	01/11/2020
22.3.11	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML Lençóis Maranhense	2,55	00071/2020	01/11/2020
22.3.11	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML Minalba	2,60	00071/2020	01/11/2020
22.3.11	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML Nestlé	2,50	00071/2020	01/11/2020
22.3.11	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML Pernier	3,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.11	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML Santa Clara	2,50	00071/2020	01/11/2020
22.3.11	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML Schin	2,70	00071/2020	01/11/2020
22.3.11	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML Serra do Porto	2,50	00071/2020	01/11/2020
22.3.11	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 600 ML Jalaço	2,70	00071/2020	01/11/2020
22.3.13	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML Outras Marcas	1,24	00071/2020	01/11/2020
22.3.13	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML Acqua Lia	1,18	00071/2020	01/11/2020
22.3.13	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML Crystal	1,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.13	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML Indaia	1,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.13	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML Lençóis Maranhense	1,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.13	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML Minalba	1,06	00071/2020	01/11/2020
22.3.13	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML Nestlé	1,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.13	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML Pernier	1,09	00071/2020	01/11/2020
22.3.13	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML Santa Clara	1,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.13	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML Schin	1,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.13	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML Serra do Porto	1,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.13	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML Jalaço	1,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.13	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML Goyá	1,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.13	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML Mariza	1,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.13	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML Mar Doce	1,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.13	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML You Happy	1,50	00071/2020	01/11/2020
22.3.13	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML Lebrinha	0,75	00071/2020	01/11/2020
22.3.13	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML Santa Joana	1,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.13	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 201 A 300 ML Santa Joana	0,60	00071/2020	01/11/2020
22.3.19	UN	AGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS Outras Marcas	2,62	00071/2020	01/11/2020
22.3.19	UN	AGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS Acqua Lia	2,30	00071/2020	01/11/2020
22.3.19	UN	AGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS Crystal	2,30	00071/2020	01/11/2020
22.3.19	UN	AGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS Indaia	2,30	00071/2020	01/11/2020
22.3.19	UN	AGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS Lençóis Maranhense	2,30	00071/2020	01/11/2020
22.3.19	UN	AGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS Minalba	2,30	00071/2020	01/11/2020
22.3.19	UN	AGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS Nestlé	2,30	00071/2020	01/11/2020
22.3.19	UN	AGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS Pernier	2,69	00071/2020	01/11/2020
22.3.19	UN	AGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS Santa Clara	2,30	00071/2020	01/11/2020
22.3.19	UN	AGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS Schin	2,30	00071/2020	01/11/2020
22.3.19	UN	AGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS Serra do Porto	2,30	00071/2020	01/11/2020
22.3.19	UN	AGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS Jalaço	2,30	00071/2020	01/11/2020
22.3.19	UN	AGUA MINERAL EMB. RETOR. 500 ML C/ GÁS Santa Joana	1,40	00071/2020	01/11/2020
22.3.20	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS Outras Marcas	1,87	00071/2020	01/11/2020
22.3.20	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS Acqua Lia	1,23	00071/2020	01/11/2020
22.3.20	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS Crystal	1,25	00071/2020	01/11/2020
22.3.20	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS Indaia	1,10	00071/2020	01/11/2020
22.3.20	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS Lençóis Maranhense	1,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.20	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS Minalba	1,04	00071/2020	01/11/2020
22.3.20	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS Nestlé	0,84	00071/2020	01/11/2020
22.3.20	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS Pernier	1,75	00071/2020	01/11/2020
22.3.20	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS Santa Clara	0,99	00071/2020	01/11/2020
22.3.20	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS Schin	1,40	00071/2020	01/11/2020
22.3.20	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS Serra do Porto	0,92	00071/2020	01/11/2020
22.3.20	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS Jalaço	0,84	00071/2020	01/11/2020
22.3.20	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS Goyá	1,33	00071/2020	01/11/2020
22.3.20	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS Paju Lui	0,89	00071/2020	01/11/2020
22.3.20	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS Lebrinha Premium	1,33	00071/2020	01/11/2020
22.3.20	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 301 A 350 ML - C/ GÁS Santa Joana	0,84	00071/2020	01/11/2020
22.3.21	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML Outras Marcas	1,43	00071/2020	01/11/2020
22.3.21	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML Acqua Lia	1,25	00071/2020	01/11/2020
22.3.21	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML Crystal	1,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.21	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML Indaia	1,09	00071/2020	01/11/2020
22.3.21	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML Lençóis Maranhense	1,09	00071/2020	01/11/2020
22.3.21	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML Minalba	1,16	00071/2020	01/11/2020
22.3.21	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML Nestlé	0,99	00071/2020	01/11/2020
22.3.21	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML Pernier	1,31	00071/2020	01/11/2020
22.3.21	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML Santa Clara	1,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.21	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML Schin	1,09	00071/2020	01/11/2020
22.3.21	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML Serra do Porto	1,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.21	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML Jalaço	0,99	00071/2020	01/11/2020
22.3.21	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. DE 479 ML Lebrinha	0,79	00071/2020	01/11/2020
22.3.22	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME Outras Marcas	15,71	00071/2020	01/11/2020
22.3.22	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME Acqua Lia	14,44	00071/2020	01/11/2020
22.3.22	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME Crystal	14,16	00071/2020	01/11/2020
22.3.22	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME Indaia	13,44	00071/2020	01/11/2020
22.3.22	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME Lençóis Maranhense	14,16	00071/2020	01/11/2020
22.3.22	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME Minalba	14,44	00071/2020	01/11/2020
22.3.22	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME Nestlé	12,65	00071/2020	01/11/2020
22.3.22	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME Pernier	14,74	00071/2020	01/11/2020
22.3.22	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME Santa Clara	12,65	00071/2020	01/11/2020
22.3.22	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME Schin	14,16	00071/2020	01/11/2020
22.3.22	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME Serra do Porto	12,65	00071/2020	01/11/2020
22.3.22	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME Jalaço	12,65	00071/2020	01/11/2020
22.3.22	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - C/ VASILHAME Nativa	7,20	00071/2020	01/11/2020
22.3.23	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 600 ML Outras Marcas	2,16	00071/2020	01/11/2020
22.3.23	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 600 ML Acqua Lia	2,03	00071/2020	01/11/2020
22.3.23	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 600 ML Minalba	2,03	00071/2020	01/11/2020
22.3.23	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 600 ML Schin	2,03	00071/2020	01/11/2020
22.3.23	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 600 ML Jalaço	2,03	00071/2020	01/11/2020
22.3.23	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 600 ML Outras Marcas	2,03	00071/2020	01/11/2020
22.3.24	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 6L Crystal	5,68	00071/2020	01/11/2020
22.3.24	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 6L Indaia	5,68	00071/2020	01/11/2020
22.3.24	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 6L Santa Clara	5,68	00071/2020	01/11/2020
22.3.24	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 6L Schin	5,68	00071/2020	01/11/2020
22.3.24	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 6L Jalaço	5,68	00071/2020	01/11/2020
22.3.24	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 6L Goyá	5,82	00071/2020	01/11/2020
22.3.24	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 6L Mar Doce	5,68	00071/2020	01/11/2020
22.3.24	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 6L Lebrinha	5,49	00071/2020	01/11/2020
22.3.25	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 500 ML C/ GÁS Outras Marcas	1,77	00071/2020	01/11/2020
22.3.25	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 500 ML C/ GÁS Crystal	1,57	00071/2020	01/11/2020
22.3.25	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 500 ML C/ GÁS Indaia	1,69	00071/2020	01/11/2020

22.3.25	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 500 ML C/ GÁS Santa Clara	1,67	00071/2020	01/11/2020
22.3.25	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 500 ML C/ GÁS Schin	1,69	00071/2020	01/11/2020
22.3.25	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 500 ML C/ GÁS Jalaço	1,60	00071/2020	01/11/2020
22.3.25	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 500 ML C/ GÁS Goyá	1,43	00071/2020	01/11/2020
22.3.25	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 500 ML C/ GÁS Mariza	1,47	00071/2020	01/11/2020
22.3.25	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 500 ML C/ GÁS You Happy	2,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.25	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 500 ML C/ GÁS Nativa	1,40	00071/2020	01/11/2020
22.3.25	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 500 ML C/ GÁS Lebrinha	1,43	00071/2020	01/11/2020
22.3.28	UN	AGUA NATURAL C/ GÁS EMB. PET 250 ML Outras Marcas	1,32	00071/2020	01/11/2020
22.3.28	UN	AGUA NATURAL C/ GÁS EMB. PET 250 ML Crystal	1,17	00071/2020	01/11/2020
22.3.28	UN	AGUA NATURAL C/ GÁS EMB. PET 250 ML Indaia	1,17	00071/2020	01/11/2020
22.3.28	UN	AGUA NATURAL C/ GÁS EMB. PET 250 ML Santa Clara	1,17	00071/2020	01/11/2020
22.3.28	UN	AGUA NATURAL C/ GÁS EMB. PET 250 ML Schin	1,17	00071/2020	01/11/2020
22.3.28	UN	AGUA NATURAL C/ GÁS EMB. PET 250 ML Jalaço	1,17	00071/2020	01/11/2020
22.3.28	UN	AGUA NATURAL C/ GÁS EMB. PET 250 ML You Happy	1,50	00071/2020	01/11/2020
22.3.29	L	AGUA NATURAL S/ GÁS EMB. PET 2 LITROS Outras Marcas	2,20	00071/2020	01/11/2020
22.3.29	L	AGUA NATURAL S/ GÁS EMB. PET 2 LITROS Crystal	2,10	00071/2020	01/11/2020
22.3.29	L	AGUA NATURAL S/ GÁS EMB. PET 2 LITROS Indaia	2,13	00071/2020	01/11/2020
22.3.29	L	AGUA NATURAL S/ GÁS EMB. PET 2 LITROS Santa Clara	2,10	00071/2020	01/11/2020
22.3.29	L	AGUA NATURAL S/ GÁS EMB. PET 2 LITROS Schin	2,10	00071/2020	01/11/2020
22.3.29	L	AGUA NATURAL S/ GÁS EMB. PET 2 LITROS Jalaço	2,10	00071/2020	01/11/2020
22.3.29	L	AGUA NATURAL S/ GÁS EMB. PET 2 LITROS You Happy	3,50	00071/2020	01/11/2020
22.3.35	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 10 L Outras Marcas	7,33	00071/2020	01/11/2020
22.3.35	UN	AGUA MINERAL EMB. RETORNÁVEL DE 10 L Nativa	6,99	00071/2020	01/11/2020
22.3.36	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - S/ VASILHAME Outras Marcas	11,00	00071/2020	01/11/2020
22.3.36	UN	AGUA MINERAL EMB. DESC. 10 LITROS - S/ VASILHAME Crystal	10,49	00071/2020	01/11/2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
ÁGUAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.5 - CERVEJAS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e

22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bavaria Premium 600 ml	4,86	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Belco Malzbier 600 ml	3,75	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Belco Sun Pilsen 600 ml	3,75	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bohemia Pilsen 600 ml	6,98	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Brahma Chopp 600 ml	5,42	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bruges 600 ml	3,75	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bruma Fresh 600 ml	4,50	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Budweiser 600 ml	6,95	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cepa Draft 600 ml	5,78	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cepa Tijuca 600 ml	5,78	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Corti Pilsen 600 ml	3,75	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Corti Zero Grau 600 ml	3,60	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Devassa 600 ml	4,79	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Glacial Pilsen 900 ml	3,51	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Heneken 600 ml	7,00	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itaipava Pilsen 600 ml	4,98	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Kaiser Pilsen 600 ml	4,18	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Kantar Original 600 ml	7,38	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Labrida 600 ml	4,78	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML No Grau 600 ml	3,69	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Schin Pilsen 600 ml	4,14	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Schin Zero Álcool 600 ml	4,50	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Skol Pilsen 600 ml	6,02	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Skol Pilsen 600 ml	4,78	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Outras Marcas de 301 a 600 ml	9,33	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cristal 600 ml	3,65	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cristal Malzbier 600 ml	4,55	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cristal Pilsen 600 ml	3,65	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Eisenbahn Pilsen 600 ml	6,65	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itaipava Malzbier 600 ml	5,50	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itaipava Premium 600 ml	6,40	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itaipura Pilsen 600 ml	5,14	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Labrida Puro Malte 600 ml	6,25	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Samba 600 ml	3,55	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cepa Gold 600 ml	5,78	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Brahma Extra Lager/Red Lager/Weiss 600 ml	6,86	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Serramate 600 ml	8,11	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Lokai Pilsen 600 ml	3,59	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Anstel 600 ml	6,02	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Black Princess Gold 600 ml	5,03	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bali Summer Pilsen 600 ml	4,50	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Skol Hops 600 ml	6,02	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Petra Puro Malte 600 ml	4,79	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Caçidra Amber Lager 600 ml	5,27	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Stella Artois 550 ml	6,90	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Skol Puro Malte 600 ml	6,02	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cepa Nevada 600 ml	2,30	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Imperial Ouro Puro Malte 600 ml	5,33	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Tijuca Puro Malte 600 ml	4,50	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Brahma Duplo Malte 600 ml	5,42	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Becks 600 ml	6,90	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Stella Artois 600 ml	6,90	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cepa Extra 600 ml	2,50	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bohemia Pilsen 600 ml versão especial	6,50	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Imperio pilsen 600 ml	4,30	0007/2020	01/11/2020
22.53.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Imperio lager 600 ml	4,73	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Antarcica Pilsen 1000 ml	6,20	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Brahma Chopp 1000 ml	5,50	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Corti Pilsen 1000 ml	5,00	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Corti Zero Grau 1000 ml	4,45	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Devassa 1000 ml	4,45	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Schin Pilsen 1000 ml	5,15	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Pilsen 1000 ml	6,20	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Outras Marcas de 601 a 1000 ml	7,13	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Corti 1000 ml	4,45	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Cristal Pilsen 1000 ml	5,15	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Glacial Pilsen 1000 ml	4,58	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Itaipava Pilsen 1000 ml	5,45	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Proibida 1000 ml	5,45	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Samba 1000 ml	4,45	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Lokai Pilsen 1000 ml	4,67	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Hops 1000 ml	6,20	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Puro Malte 1000 ml	6,20	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Antarcica Pilsen 300 ml	2,28	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Corona Extra 210 ml	3,75	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Devassa 300 ml	2,20	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Itaipava Pilsen 300 ml	2,20	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Kaiser Pilsen 250 ml	1,91	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Skol Pilsen 300 ml	2,40	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Skol Ultra 275 ml	2,99	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Stella Artois 275 ml	3,64	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Outras Marcas até 300 ml	4,53	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Antarcica Original 300 ml	2,95	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Bavaria Pilsen 250 ml	1,91	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Brahma Chopp 300 ml	2,25	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Bruges 300 ml	2,25	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Corti 300 ml	1,76	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Corti Pilsen 300 ml	2,05	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Corti Zero Grau 300 ml	1,95	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Corti Malzbier 300 ml	2,05	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Crystal Pilsen 300 ml	2,05	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Crystal Pilsen 250 ml	1,85	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Devassa Sunset 275 ml	2,68	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML 1500 Puro Malte 300 ml	2,59	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Estrela Galicia 0,1% 250 ml	3,10	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Glacial Pilsen 300 ml	1,81	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Heneken 250 ml	3,50	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Itaipava Light 250 ml	2,86	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Itaipava Pilsen 250 ml	2,20	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Proibida 300 ml	2,20	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Samba 300 ml	2,03	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Schin Pilsen 300 ml	2,02	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Estrela Galicia 200 ml	2,99	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Serramate 300 ml	3,94	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Skol Pilsen 275 ml	2,79	0007/2020	01/11/2020
22.54.00	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 300 ML Colorado 300 ml	5,50	0007/2020	01/11/2020

22.54.01	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Corona Extra 210 ml	3,49	0007/2020	01/11/2020
22.54.01	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Skol Puro Malte 275 ml	2,79	0007/2020	01/11/2020
22.54.01	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Wals 300 ml	6,90	0007/2020	01/11/2020
22.54.01	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Petra Puro Malte 300 ml	2,20	0007/2020	01/11/2020
22.54.01	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Wals 275 ml	5,50	0007/2020	01/11/2020
22.54.01	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Colorado 275 ml	4,79	0007/2020	01/11/2020
22.54.01	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Imperio 210 ml	2,66	0007/2020	01/11/2020
22.54.01	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Imperio Pilsen 275 ml	2,22	0007/2020	01/11/2020
22.54.01	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Imperio Pilsen 300 ml	2,20	0007/2020	01/11/2020
22.54.01	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Imperio Lager 275 ml	2,84	0007/2020	01/11/2020
22.54.02	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brooklyn East India 355 ml	17,42	0007/2020	01/11/2020
22.54.02	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Eisenbahn Dunkel 355 ml	6,65	0007/2020	01/11/2020
22.54.02	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Eisenbahn Pilsen 355 ml	6,05	0007/2020	01/11/2020
22.54.02	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Theresopolis Gold 355 ml	7,13	0007/2020	01/11/2020
22.54.02	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Erdinger Pilsener 355 ml	0,00	0007/2020	01/11/2020
22.54.02	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brooklyn Brand - East India Pale Ale 355 ml	18,10	0007/2020	01/11/2020
22.54.02	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brooklyn Brand - Lager 355 ml	18,90	0007/2020	01/11/2020
22.54.02	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Kinn Ichiban 355 ml	5,50	0007/2020	01/11/2020
22.54.02	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Eisenbahn Weizenbeer 355 ml	7,77	0007/2020	01/11/2020
22.54.02	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 A			

22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Goose Island 355 ml	7,50	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Kona 355 ml	7,50	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Roleta Russa Easy 355 ml	6,15	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Imigração Hog Lager 355 ml	6,70	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imigração Citrus Juice Ipa 355 ml	8,50	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Roleta Russa Easy Ipa 355 ml	6,75	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Roleta Russa Apa 355 ml	7,35	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Roleta Russa Ipa 355 ml	7,99	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Roleta Russa New England Ipa 355 ml	9,45	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Roleta Russa Imperial Ipa 355 ml	11,35	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Barbarella Fruiter Morango 355 ml	8,10	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Barbarella Fruiter Framboesa 355 ml	8,10	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Stella Artois 330 ml	4,19	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Brahma Extra Dark 355 ml	3,59	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Patagonia 355 ml	7,50	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Imigração Premium 355 ml	6,25	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Imigração Export 355 ml	6,90	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Imigração Weiss 355 ml	6,55	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Barbarella Fruiter Maracujá 355 ml	8,10	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Barbarella Fruiter Pomelo 355 ml	8,10	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Barbarella Fruiter Uva 355 ml	8,10	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Eisenbahn Oktoberfest 355 ml	6,35	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Tijca Puro Malte 350 ml	3,25	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Brahma Duplo Malte 330 ml	3,02	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Colorado 355 ml	4,90	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Wals 355 ml	3,96	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Heineken 0% 330 ml	3,96	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Cidade Imperio Dunkel 330 ml	4,02	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Cidade Imperio Helles 330 ml	4,02	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Cidade Imperio Pilsen 330 ml	4,02	0007/2020	01/11/2020
22.542	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Bierbaum Abacaxi 355 ml	9,50	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Erindring Pilsner 600 ml	26,76	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Cristal Pilsen 600 ml	16,55	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Golden 600 ml	17,25	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Red Ale 600 ml	17,59	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Paulistânia 600 ml	13,91	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Theropolis Ebenhoft 600 ml	12,03	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Karavelle 600 ml	11,08	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Weiss 600 ml	21,99	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Beck 600 ml	19,10	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Theropolis Rubine 600 ml	13,75	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Theropolis Ellenbein 600 ml	13,75	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Theropolis Jade 600 ml	13,75	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Theropolis Gold 600 ml	13,75	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Theropolis or Blanc 600 ml	13,75	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Sol Americana 600 ml	10,75	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Sol Americana Black 600 ml	10,75	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Saint Gallen 600 ml	12,40	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Cerpa Draft 600 ml	5,78	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Heineken 600 ml	6,95	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Imperial Ouro Puro Malte 600 ml	6,99	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Itaipava Premium 600 ml	6,63	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Miller 600 ml	7,00	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Proibida 600 ml	5,10	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Proibida Puro Malte 600 ml	7,40	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Sol Premium 600 ml	6,78	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Outras Marcas de 356 a 600 ml	30,77	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Antarcica Original 600 ml	7,58	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Burguesa 600 ml	4,36	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Conti Pilsen 600 ml	4,36	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Conti Zero Grau 600 ml	4,08	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Proibida Puro Malte Forte 600 ml	7,50	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Proibida Puro Malte Leve 600 ml	6,20	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Samba 600 ml	3,99	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. 1900 Puro Malte 600 ml	5,35	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Devassa 600 ml	4,82	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Petra Premium Aurum 500 ml	11,42	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Cerpa Gold 600 ml	5,38	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Estrela Galicia 600 ml	6,75	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. 1906 Reserva Especial 500 ml	5,89	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Brahma Extra Lager/Red Lager/Weiss 600 ml	6,72	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Serramate 600 ml	7,20	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Budweiser 600 ml	6,72	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Stella Artois 560 ml	6,72	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Darguner Pilsener 500 ml	3,90	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Darguner Weissbier 500 ml	5,50	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Estrela Galicia 500 ml	4,40	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden 5 Grãos 600 ml	18,00	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden American IPA 600 ml	18,00	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Chocolate Beer 600 ml	18,00	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Kaffee 600 ml	18,00	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Wabber 600 ml	18,00	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Eisenbahn Pilsen 600 ml	6,95	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Amstel 600 ml	5,22	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Itaipava Go Draft 600 ml	5,96	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess Gold 600 ml	8,89	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess Escuro 600 ml	8,89	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess Weizen 600 ml	8,89	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess Blonde Ale 600 ml	8,89	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess Backtoheredager 600 ml	8,89	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess Hog IPA 600 ml	8,89	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baly Bier Pilsen 600 ml	5,79	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baly Bier Weiss 600 ml	6,79	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baly Bier Ipa 600 ml	7,90	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baly Bier Lager 600 ml	5,79	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baly Summer Pilsen 600 ml	5,10	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baly Summer 500 ml	6,72	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Colorado 600 ml	11,90	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Petra Puro Malte 600 ml	4,82	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Cascadis Amber Lager 600 ml	5,30	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Colorado 530 ml	8,90	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Imigração Pilsen 500 ml	12,60	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Imigração Premium 500 ml	12,75	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Imigração Export 500 ml	13,30	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Imigração Weiss 500 ml	13,45	0007/2020	01/11/2020

22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Roleta Russa Apa 500 ml	19,45	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Roleta Russa Ipa 500 ml	20,70	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Roleta Russa Black Ipa 500 ml	21,05	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Roleta Russa New England Ipa 500 ml	21,15	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Roleta Russa Imperial Ipa 500 ml	22,75	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess Apa 600 ml	8,89	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess Tibo Beck 600 ml	8,89	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Wals 375 ml	16,90	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Colorado Lager 600 ml	8,50	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Wals 600 ml	13,50	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Antis Malte Puro 600 ml	8,89	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Bierbaum Dunkel 600 ml	17,25	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Tijca Puro Malte 600 ml	5,00	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Imperial Ouro Lager 600 ml	5,86	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Bierbaum Nova Lager Pilsen 600 ml	9,00	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Bierbaum Export 600 ml	12,50	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Bierbaum Beck 600 ml	14,00	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Bierbaum Dunkel 600 ml	14,00	0007/2020	01/11/2020
22.543	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Bierbaum Vienna 600 ml	14,00	0007/2020	01

22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Petra Puro Malte 269 ml	1,76	00072/2020	01/11/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cacidis Amber Lager 269 ml	1,94	00072/2020	01/11/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Bohemia Pilsen 269 ml	2,34	00072/2020	01/11/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Brahma Extra Lager 269 ml	2,24	00072/2020	01/11/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Puro Malte 269 ml	2,23	00072/2020	01/11/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Imperial Ouro Lager 269 ml	2,33	00072/2020	01/11/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Brahma Duplo Malte 269 ml	1,97	00072/2020	01/11/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cerpa Nevada 269 ml	1,40	00072/2020	01/11/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Imperio Gold 269 ml	1,95	00072/2020	01/11/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Imperio Pilsen 269 ml	1,77	00072/2020	01/11/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Imperio Lager 269 ml	1,95	00072/2020	01/11/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cidade Imperio Dunkel 269 ml	2,35	00072/2020	01/11/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cidade Imperio Pilsen 269 ml	2,35	00072/2020	01/11/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cidade Imperio Helles 269 ml	2,35	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Antarcica Pilsen 350 ml	2,65	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Antarcica SubZero Pilsen 350 ml	2,14	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bavaria Pilsen 350 ml	1,77	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bavaria Premium 350 ml	2,25	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Fresh 350 ml	2,15	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Matzber 350 ml	2,75	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Caracu 350 ml	3,25	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bohemia Pilsen 350 ml	2,83	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Chopp 350 ml	2,58	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Draft 350 ml	2,79	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Conti Zero Grau 350 ml	1,65	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Crystal Pilsen 350 ml	1,97	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Devassa 350 ml	2,05	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Glacial Pilsen 350 ml	1,73	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Heineken 350 ml	2,91	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Imperio Pilsen 350 ml	2,23	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Premium 350 ml	2,40	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Miller 350 ml	2,80	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Petra Pilsen 350 ml	2,26	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida 350 ml	2,15	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML No Grau 350 ml	1,71	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Beats Pilsen 350 ml	2,83	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Pilsen 350 ml	2,62	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Outras Marcas de 270 a 355 ml	4,65	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Pilsen 350 ml	1,99	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML 1500 Puro Malte 350 ml	2,30	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bavaria Sem Alcool 350 ml	2,59	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Extra Lager 350 ml	2,86	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Zero Alcool 350 ml	2,95	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Budweiser 350 ml	2,99	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Burguesa 350 ml	1,89	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cintra 350 ml	1,75	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Conti Malzber 350 ml	1,89	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Conti Pilsen 350 ml	1,89	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Crystal Matzber 350 ml	2,65	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Crystal Zero Alcool 350 ml	2,25	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Light 350 ml	3,10	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Matzber 350 ml	2,88	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Zero Alcool 350 ml	2,83	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Kaiser Pilsen 350 ml	2,00	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Kaiser Radler 350 ml	2,28	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Petra Premium 350 ml	2,92	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida Puro Malte 350 ml	2,92	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida Puro Malte Forte 350 ml	2,75	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida Puro Malte Leve 350 ml	2,43	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Samba 350 ml	1,70	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Malzber 350 ml	2,30	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Munich 350 ml	2,33	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xingu Black 350 ml	2,30	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xingu Gold 350 ml	2,34	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xingu Red 350 ml	2,25	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Zero Alcool 350 ml	2,43	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Gold 350 ml	2,94	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Estrella Galicia 0,0% 330 ml	2,75	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Estrella Galicia 350 ml	2,63	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Prime 310 ml	3,11	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Export 310 ml	2,89	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Extra Lager/Red Lager/Weiss 350 ml	3,02	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Stella Artois 310 ml	4,05	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Lokal Pilsen 350 ml	1,80	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Eisenbahn Pilsen 350 ml	2,91	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Sol Premium 310 ml	2,80	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Amstel 350 ml	2,62	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Tijuca 310 ml	2,65	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Gold 350 ml	1,75	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Serramalte 350 ml	3,89	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Hops 350 ml	2,62	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Petra Puro Malte 350 ml	2,05	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Black Princess Gold 350 ml	2,15	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cacidis Amber Lager 350 ml	2,26	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Becks 350 ml	3,84	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Puro Malte 350 ml	2,62	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Nevada 350 ml	1,60	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Extra Dark 350 ml	3,02	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Antarcica Original 350 ml	3,09	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Tijuca Puro Malte 350 ml	2,40	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Prime 350 ml	2,40	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Exporte 350 ml	2,40	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Duplo Malte 269 ml	1,97	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Duplo Malte 350 ml	2,58	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Colorado 350 ml	3,99	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Stella Artois 350 ml	3,09	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Hoegaarden 310 ml	4,90	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Heineken 0% 350 ml	2,81	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Pilsen Puro Malte 350 ml	2,53	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Brasileira Pilsen Puro Malte 350 ml	2,05	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Mercadia Puro Malte 350 ml	2,63	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Porter Puro Malte 350 ml	4,20	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier de trigo Tipo Wizen Puro Malte 350 ml	4,20	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Pale Ale Puro Malte 350 ml	4,20	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier IPA Puro Malte 350 ml	4,99	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Extra 350 ml	1,60	00072/2020	01/11/2020

22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML imperio pilsen 350 ml	2,01	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Imperio lager 350 ml	2,38	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cidade Imperio Dunkel 350 ml	2,91	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cidade Imperio Pilsen 350 ml	2,91	00072/2020	01/11/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cidade Imperio Helles 350 ml	2,91	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML 8.6 Original 500 ml	18,58	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Antarcica Pilsen 473 ml	3,28	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Bavaria Pilsen 473 ml	2,29	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Brahma Chopp 473 ml	3,25	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Devassa 473 ml	2,60	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Burguesa 473 ml	2,21	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Glacial Pilsen 473 ml	2,39	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Itaipava Pilsen 473 ml	3,29	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Kaiser Pilsen 473 ml	2,56	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML No Grau 473 ml	2,35	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Schin Pilsen 473 ml	2,75	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Pilsen 473 ml	3,29	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Outras Marcas de 356 a 550 ml	21,37	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cintra 473 ml	2,32	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Conti Matzber 473 ml	2,50	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Conti Pilsen 473 ml	2,25	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Conti Zero Grau 473 ml	2,02	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Crystal Pilsen 473 ml	2,75	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Itaipava Pilsen 550 ml	3,38	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Proibida 473 ml	2,75	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Proibida Puro Malte Leve 473 ml	3,01	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Samba 473 ml	2,10	00072/2020	01/11/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Darguner Pilsener 500 ml	2,80	00072	

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 91, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 42 da Constituição do Estado, consoante com o art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seus respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais dos titulares, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 2020/39000/000073;
Contrato nº 11/2019;
Empresa: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA;
Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) veículos utilitários com capacidade para 05 pessoas para utilização nas atividades da Rede Hidrometeorológica e da Rede Monitoramento da Qualidade das Águas do Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 68/2019;

Fiscais do Contrato:

a) Titular: LORENZO RIGO HOLSBACH, número funcional 1110489-4;
b) Suplente: WILLIAN ADRIANO BARBOSA BRITO, número funcional 1290304-1.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993;

X - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2019/39000/000054.

Aditivo: 1º

Contrato nº 004/2019.

Contratante: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.

Contratado: Goldi Serviços e Administração LTDA.

CNPJ/MF: 20.217.208/0001-74.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 004/2019, referente a prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota, com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustíveis e aditivos, por intermédio de rede credenciada para atender as necessidades desta Secretaria.

Valor: R\$ 194.836,24 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.30.

Fonte de Recurso: 0217000911.

Data da Assinatura: 09 (nove) dias do mês de outubro de 2019.

Vigência: O Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Sexta do Instrumento Contratual.

Signatários:

RENATO JAYME DA SILVA - Representante da CONTRATANTE;

ALEX DOS SANTOS BELARMINO - Representante da CONTRATADA.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, DE 21/10/2020.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO JUVENTUDE E ESPORTES e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º, do Decreto Estadual nº 6.159, de 30 de setembro de 2020, emitem esta Portaria Conjunta que dispõe sobre o Protocolo Estadual de Segurança para o retorno das atividades educacionais em Instituições de Educação Básica e Superior no território do Tocantins, conforme segue.

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada pelo Ministério da Saúde (MS) em 04 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pela COVID-19 (novo Coronavírus);

Considerando a Portaria/MS, de nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em seu art. 1º, em todo o território nacional, estado de transmissão comunitária da COVID-19;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) nos termos do Decreto nº 6.072, de 20 de março de 2020, do Governador do Estado;

Considerando a preocupação governamental quanto à garantia da ordem pública e do bem-estar social, não medindo esforços para superar os desafios impostos por esse cenário de crise mundial, do qual editou o Decreto Estadual nº 6.065, de 13 de Março de 2020 em que determina ações preventivas para o enfrentamento da COVID-19 - novo Coronavírus. Dentre outras medidas suspensas pelo período de 16 a 20 de março de 2020, todas as atividades educacionais nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino e na Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS e posteriormente editado o Decreto nº 6.071, de 18 de março de 2020, em que suspendeu por tempo indeterminado as atividades educacionais em estabelecimentos de ensino com sede no Estado do Tocantins, públicos ou privados, como escolas e universidades;

Considerando que o vírus da COVID-19 tem como principal característica seu elevado poder de transmissão e que, por isso, como medidas de prevenção e combate à pandemia, o Governo do Tocantins adotou uma série de restrições para evitar a aglomeração de pessoas, estimulando que, através do isolamento social, seja minorado o impacto do contágio massivo de pessoas sobre o sistema de saúde;

Considerando que segundo os dados da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), até a segunda quinzena de setembro, as medidas de suspensão das aulas presenciais atingiram mais de 190 países, afetando 1,57 bilhões de crianças e jovens, o que representa 90% da população estudantil de todo o mundo;

Considerando que o Governo do Estado do Tocantins, em conformidade com as orientações da OMS e do MS, instituiu por meio do Decreto Estadual nº 6.064, de 12 de março de 2020, o Comitê de Crise para Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 (novo Coronavírus), tendo como membros: os Secretários da Saúde, da Comunicação e da Educação, Juventude e Esportes; Corpo de Bombeiros; Polícia Militar; dirigentes da Assembleia Legislativa; do Tribunal de Justiça; Ministério Público Estadual; Tribunal de Contas; Defensoria Pública; do Ministério Público Federal; da Polícia Federal; da Polícia Rodoviária Federal, das Capitânicas do Exército, Marinha e Infraero. Para discussão e implementação de medidas voltadas ao combate da proliferação da COVID-19;

Considerando o disposto no art. 1º, no Decreto Estadual nº 6.159, de 30 de setembro de 2020 em que o Governo determinou a manutenção da suspensão das atividades educacionais presenciais em estabelecimentos de ensino com sede no Estado do Tocantins, públicos ou privados, até 31 de outubro de 2020, excetuando-se a última etapa da Educação Básica e a Educação Superior, às quais passam ser autorizadas, a oferta de atividades na forma presencial e/ou não presencial, em conformidade com a legislação vigente;

Considerando a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

Considerando as análises realizadas pelo Governo do Estado do Tocantins em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existente;

Considerando a necessidade de adotar medidas, eficazes e instruções rígidas prudentes, cuidadosas e seguras, de prevenção individual e coletiva por todas as unidades de ensino e campus universitários para segurança dos profissionais da educação e dos estudantes;

Considerando que é necessário adequar a nossa realidade ao novo cenário que permita o funcionamento e desenvolvimento de atividades educacionais presenciais nas Instituições de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Segurança em Saúde para o Retorno de Atividades Educacionais Presenciais em Instituições de Educação Básica e Superior no Território do Tocantins.

Parágrafo único. O protocolo descrito no *caput* deve ser seguido por todas as Instituições de Ensino do território do Tocantins que optarem pela oferta de atividades educacionais presenciais, conforme autorização descrita no artigo 1º do Decreto Estadual nº 6.159, de 30 de setembro de 2020, publicado no DOE 5.697, de 1º de outubro de 2020.

Art. 2º O Tocantins utilizará como regramento complementar, o Guia de Orientações elaborado pelo Ministério da Educação (MEC), que visa auxiliar os sistemas e redes de ensino na retomada às atividades presenciais, instituindo fases ou períodos de implementação dos protocolos, sendo:

I - nenhum caso (azul);

II - transmissão esporádica (verde);

III - transmissão em grupos específicos (amarela);e

IV - transmissão comunitária (vermelha).

§1º O protocolo de acesso e permanência às dependências das instituições da educação básica e profissional deve seguir as seguintes fases ou períodos de implementação:

I - Nenhum caso: área sem nenhum caso detectado (nenhum caso confirmado em laboratório na área relacionada). Nessa situação, as escolas podem ser abertas.

II - Transmissão esporádica: área que comporta um ou mais casos, importados ou locais. Nessa situação, todas as escolas podem ser abertas. Se alguma for fechada, a reabertura poderá ocorrer desde que haja, previamente, um bom controle da transmissão generalizada prévia, obtido por meio de medidas de saúde pública.

III - Transmissão em grupos específicos (clusters): área atingida por casos agrupados no tempo, com delimitada região geográfica e/ou exposição padrão. Nessa situação, a maioria das escolas permanecerá aberta, com implementação de prevenção à COVID-19 e medidas de controle da transmissão. As autoridades sanitárias locais podem considerar o fechamento de escolas como parte de uma política mais ampla de Medidas Sociais e de Saúde Pública (MSSP), nas áreas que passam por uma expansão no número de regiões afetadas que incluem as escolas.

IV - Transmissão comunitária: área que passa por grande surto de transmissão local definida por meio de uma avaliação de fatores, incluindo, mas não se limitando a: grande número de casos que não podem ser ligados às cadeias de transmissão; grande número de casos apontados pelo serviço de vigilância por meio de laboratório sentinela, com vários aglomerados não relacionados entre si, em várias áreas do território. Dependendo das tendências e da intensidade da transmissão, as autoridades locais podem considerar a abordagem embasada em risco para o funcionamento da escola, e outras MSSP de abrangência comunitária, com foco em garantir a continuidade da educação das crianças e dos jovens. É provável que essas medidas amplas, que incluem fechamento de escolas, sejam implantadas em áreas com tendências de aumento de casos, hospitalizações e mortes por COVID-19; qualquer escola que permanecer aberta deverá seguir estritamente as diretrizes preventivas da COVID-19.

§2º Recomenda-se que o retorno das atividades escolares seja de forma gradativa, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento, com o monitoramento da evolução do contágio da COVID-19, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade e de acordo às circunstâncias identificadas serão contemplados novos alinhamentos e/ou modificações do protocolo.

Art. 3º Recomenda-se que cada Unidade Escolar constitua uma comissão local intitulada de Comissão Local de Segurança em Saúde e Prevenção à COVID-19 (COLSAUDE), seguindo o estipulado no protocolo de segurança em saúde anexo, devendo ser divulgadas nas dependências da escola e seguidas por todas as pessoas que circulam por ela.

Parágrafo Único. A Comissão Local de Segurança em Saúde e Prevenção à COVID-19 coordenará o processo de retomada das aulas, contribuirá para a adaptação dos protocolos à realidade local e será a responsável pela análise do cenário em relação às etapas de implementação de medidas de proteção à segurança e saúde dos profissionais e estudantes no estabelecimento escolar, atentando-se ao que preconiza o Guia de Retorno das Atividades Presenciais na Educação Básica devendo seguir rigorosamente o estabelecido assim como também as atribuições designadas no protocolo em saúde descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º As Instituições de Ensino Superior, doravante denominadas IES poderão ter o retorno gradual das atividades presenciais, devendo ainda cada IES criar uma comissão permanente de avaliação e risco no combate a COVID-19, unindo-se a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quando houver, respeitando ainda as exigências sanitárias, conforme estabelecido no protocolo anexo.

Art. 5º Fica proibido o retorno de atividades escolares presenciais para a Educação Básica e Profissional nas Regiões de Saúde que apresentem aumento expressivo no número de casos, hospitalizações e mortes por COVID-19 conforme descrito no art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Os critérios estabelecidos nesta Portaria aplicam-se aos estabelecimentos de ensino públicos e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais) independente do nível e modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.

Art. 7º O retorno das atividades educacionais presenciais deve obedecer, obrigatoriamente, ao estabelecido no protocolo de segurança em saúde para o retorno às aulas presenciais que se encontra anexo.

Art. 8º É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, Vigilância Sanitária Regional, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, fiscalizar os estabelecimentos com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

Art. 9º É de responsabilidade das autoridades competentes fiscalizar os serviços públicos e privados de transporte escolar, em especial no tocante às regras sanitárias estabelecidas para estes serviços.

Art. 10. As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 11. Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.

Art. 12. O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração de medida sanitária preventiva nos termos do artigo 268, do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor da Universidade Estadual do Tocantins

ANEXO

PROTOCOLO DE SEGURANÇA EM SAÚDE PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR NO TERRITÓRIO DO TOCANTINS

APRESENTAÇÃO

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em dezembro de 2019, foi notificada sobre várias ocorrências de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Sempre acompanhando os estudos e desenvolvimentos dos casos, em nove de janeiro de 2020, anunciou que os eventos se davam em decorrência de um novo vírus, da família Coronavírus, que causa doenças que variam de um resfriado comum a doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) e passou a realizar, diariamente, a divulgação das principais informações acerca do novo Coronavírus.

No dia 30 de janeiro, a OMS declarou que a doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) constituía uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional - devido à rápida disseminação geográfica que a Covid-19 vinha apresentando, além de sua variação entre infecções assintomáticas a quadros graves.

Após 114 países terem sido atingidos pela Covid-19, em 11 de março foi decretado pela OMS estado de pandemia, em razão da disseminação comunitária em todos os Continentes. Como possibilidade de contenção, foram recomendadas três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados; testagem em massa e distanciamento social.

No Brasil, o Ministério da Saúde (MS) publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus - Covid-19 e, em 28 de fevereiro, lançou campanha publicitária de prevenção ao Coronavírus, transmitida em TV aberta, rádio e internet, orientando a população a prevenir a Covid-19, adotando hábitos como lavar as mãos com água e sabão, usar álcool 70% e não compartilhar objetos pessoais.

Desde então, estados e municípios vêm editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública. Grande parte dos estados e municípios brasileiros suspenderam suas atividades escolares presenciais a partir do dia 16 de março de 2020, cinco dias após o anúncio feito pela OMS de que a Covid-19 se tratava de uma pandemia.

Segundo dados da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), até a segunda quinzena de setembro, as medidas de suspensão das aulas presenciais atingiram mais de 190 países, afetando 1,57 bilhões de crianças e jovens, o que representa 90% da população estudantil de todo o mundo.

O Governo do Estado do Tocantins, em conformidade com as orientações da OMS e do MS, instituiu, por meio do decreto nº 6.064, de 12 de março de 2020, o Comitê de Crise para Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus Covid-19 - novo Coronavírus, tendo como membros os secretários da Saúde, da Comunicação e da Educação, Juventude e Esportes; Corpo de Bombeiros; Polícia Militar; dirigentes da Assembleia Legislativa; do Tribunal de Justiça; do Ministério Público Estadual, do Tribunal de Contas; da Defensoria Pública, do Ministério Público Federal; da Polícia Federal; da Polícia Rodoviária Federal, das Capitânicas do Exército e da Marinha e Infraero, para discussão e implementação de medidas voltadas ao combate da proliferação do novo Coronavírus.

Dessa estratégia, desde o dia 16 março de 2020, como forma de enfrentamento da Covid-19, as atividades educacionais foram suspensas. Uma medida imperativa e consistente para prevenir o risco de contágio e disseminação da doença entre estudantes, servidores e comunidade, privilegiando a vida.

Depois de decorrido todo esse período em que as atividades educacionais continuaram suspensas, em 30 de setembro de 2020, por meio do Decreto nº 6159, em seu art. 1º, o Governo estabelece que:

em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), são mantidas suspensas as atividades educacionais presenciais em estabelecimentos de ensino com sede no Estado do Tocantins, públicos ou privados, até 31 de outubro de 2020, excetuando-se a última etapa da Educação Básica e a Educação Superior, às quais passa a ser autorizada a oferta de atividades na forma presencial e/ou não presencial, em conformidade com a legislação vigente. (DOE Nº 5696, 2020)

Por isso, primando pela compreensão, cooperação e espírito de solidariedade e visando a "segurança dos profissionais da educação e dos estudantes", é chegado o momento de apresentar o Protocolo de Segurança em Saúde para Atividades Educacionais em Instituições de Educação Básica e Superior no Território do Tocantins, com base em instruções rígidas, responsáveis, cuidadosas e seguras sobre as medidas de prevenção individual e coletiva a serem adotadas por todas as unidades de ensino e campus universitários.

O propósito deste Protocolo é orientar as instituições educacionais quanto à organização de sua logística; a adequação de seus espaços; captação de equipamentos, recursos tecnológicos e materiais e, principalmente, capacitar todas as pessoas que nelas trabalham, estudam ou transitam, quanto às medidas a serem tomadas, adequando a nossa realidade ao novo cenário que permita o funcionamento e desenvolvimento de atividades presenciais nas Instituições de Ensino.

Neste sentido, nas páginas a seguir, serão apresentadas diretrizes que irão subsidiar o planejamento das ações; desde orientações usuais, como o uso da máscara e a utilização de álcool para a higienização das mãos, a recomendações mais específicas, para aqueles que fizerem parte dos grupos de risco.

A primeira parte, direcionada tanto à Educação Básica, quanto ao Ensino Superior, consta de uma breve explanação sobre tudo o que é preciso saber sobre a Covid-19: o que é, como se transmite, bem como destaca os sintomas, período de incubação e transmissão do novo Coronavírus.

Na segunda parte estão apresentadas as medidas de segurança para o acesso e permanência às dependências das instituições da Educação Básica: desde as normas de biossegurança e vigilância, as fases de implementação deste protocolo, alertando sobre as condições necessárias para boas práticas de convívio coletivo, destacando ações a serem implementadas para a retomada das atividades presenciais. É apresentado, ainda, um protocolo que discorre sobre medidas estruturais a serem implementadas e medidas comportamentais a serem adotadas por todas as pessoas que ingressem e/ou permaneçam na instituição.

Na terceira parte estão apresentadas as medidas de segurança para o acesso e permanência às dependências das Instituições de Ensino Superior, desde o momento anterior à retomada das atividades presenciais até a chegada dos acadêmicos. É apresentado, ainda, um protocolo com orientações para o retorno gradual das atividades, orientando a criação da Comissão Permanente de Avaliação e Risco, destaca ainda as exigências sanitárias e orienta sobre as atividades dos grupos de risco nas IES.

Na quarta parte estão descritas observações/orientações para a equipe de limpeza sobre a maneira correta, os instrumentos, a frequência, os EPIs a serem utilizados na limpeza e higienização dos ambientes, como forma de reduzir ainda mais o risco de propagação da Covid-19 e outras infecções.

O presente documento foi elaborado e adaptado com base em textos/documentos oficiais, como o Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, protocolos de outras instituições ou segmentos da sociedade; utilizando dados, informações e referências de autoridades sanitárias, estudiosos e pesquisadores sobre ações seguras para a prevenção e contra a contaminação pelo novo Coronavírus, em conformidade com as orientações da OMS e MS.

Neste período de retorno às aulas presenciais, precisamos ter clareza quanto às responsabilidades conjuntas, que necessitamos ser compreensivos, cooperativos e solidários, a fim de desenvolvermos um trabalho colaborativo, envolvendo as equipes pedagógicas, as famílias e os estudantes, atentando-se às suas especificidades, diagnosticando o nível de aprendizado dos discentes e propondo estratégias adequadas ao momento. Cabe destacar a prioridade em assegurar a integridade física de estudantes, professores, servidores, pais, prestadores de serviço e demais atores que integram a rotina dessas instituições.

Então, sigamos confiantes que atravessaremos da melhor maneira possível esse momento e que, juntos, sairemos mais fortes, mais sábios e mais solidários.

1. O QUE É PRECISO SABER SOBRE A COVID-19

O que é?

A Covid-19 é uma infecção causada pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2), apresentando um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves.

Como é transmitido?

Como o novo Coronavírus ou Sars-Cov-2 foi descoberto há pouco tempo, ainda é necessário o desenvolvimento de pesquisas científicas para conhecer, em profundidade, todas as características do comportamento do vírus e suas manifestações nas populações. Entretanto, até o momento, sabemos que, como o vírus se localiza no trato respiratório da pessoa infectada, sua transmissão pode ocorrer pelo ar ou de uma pessoa para outra por meio de:

- Gotículas produzidas por indivíduos infectados e que podem ser transmitidas por meio de tosse, espirro, catarro ou pela própria fala. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou podem ser inaladas até os pulmões. Elas podem atingir a distância de até 2 metros nessas situações.

- Contato com pessoas, objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos.

- A OMS já declarou que, de acordo com estudos mais recentes, a Covid-19 pode ser transmitida também por aerossóis, que são partículas microscópicas que ficam suspensas no ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados.

- O vírus pode ser transmitido não somente por pessoas que tenham sinais e sintomas, mas também por todas aquelas que o possuam e que não tenham desenvolvido nenhum sinal ou sintoma da doença, o que denominamos de casos assintomáticos.

- É oportuno afirmar que a recomendação é a não transmissão do vírus, no entanto, o conhecimento das possíveis formas de transmissão do vírus é muito importante, pois sabemos que medidas de proteção isoladas não terão efeitos consistentes, mas, se adotadas em conjunto, poderão reduzir a sua transmissibilidade, consideravelmente.

- A combinação de distintos procedimentos, como o distanciamento físico, a proteção individual através de uso de máscaras e higienização das mãos, da face e dos olhos, bem como a redução do tempo de permanência em ambientes fechados e a renovação do ar nesses ambientes são fundamentais para a proteção das pessoas.

- Por fim, ainda não se tem conhecimento sobre a durabilidade da imunidade conferida às pessoas que já tiveram a Covid-19. Desse modo, os procedimentos aqui descritos devem ser seguidos por todas as pessoas que frequentam o estabelecimento escolar, inclusive aquelas que já tiveram a doença.

Quais os sintomas?

A Covid-19 pode apresentar sinais clínicos e sintomas que podem variar entre leves e graves. Muitos destes sinais e sintomas apresentam características inespecíficas, pois também se evidenciam em outras doenças. Outros, no entanto, parecem ser mais específicos à Covid-19, como a perda de olfato e paladar, que, segundo pesquisa realizada pela Universidade Federal do Paraná, atinge 1/3 dos infectados. Cabe ressaltar que eles podem aparecer de forma isolada ou em conjunto, não sendo incomum a manifestação de apenas alguns deles. Os sintomas podem aparecer de 2 a 14 dias após a exposição ao vírus.

Sintomas mais Observados:

- febre (temperatura > 37,8°) ou calafrios;
- dor de garganta;
- dor de cabeça;
- tosse;
- fadiga;
- perda de paladar ou de olfato;
- dor muscular;
- náusea ou vômito;
- falta de ar ou dificuldade de respirar;
- congestão nasal ou coriza;
- diarreia.

Na ocorrência de um desses sintomas acima, deve-se procurar o atendimento médico, não devendo aguardar os sinais e sintomas de agravamento da doença como:

Sinais e Sintomas de Agravamento:

- febre persistente ou o aumento da febre;
- aumento da tosse;
- aumento da frequência respiratória;
- falta de ar;
- dor no peito;
- acordar com falta de ar;
- confusão mental;
- presença de cor azulada na face e/ou nos lábios (indicativo de falta de oxigênio).

Qualquer pessoa acometida pela Covid-19 pode apresentar sintomas leves ou graves. No entanto, adultos, idosos e pessoas com condições prévias ou comorbidades, tais como diabetes, doença cardíaca ou pulmonar, hipertensão, asma e obesidade, podem ter maiores riscos de complicações clínicas.

O que é período de incubação e período de transmissão do vírus?

O período de incubação do novo Coronavírus corresponde ao intervalo de tempo compreendido entre a infecção e o aparecimento dos sinais clínicos. Geralmente esse período varia de 2 a 14 dias, com aproximadamente metade dos sintomáticos apresentando algum sinal ou sintoma até o 5º dia após ser infectado.

O período de transmissão do novo Coronavírus é o tempo durante o qual uma pessoa infectada pode transmitir o vírus para outra pessoa. Geralmente, a transmissão do vírus começa a partir do segundo dia antes o início dos sinais e sintomas, com o término desse período ocorrendo em pelo menos dez dias após o início da doença, desde que sejam observadas melhoras dos sintomas sem o uso de medicamentos e a ausência de febre nos últimos três dias.

Como foi mencionado anteriormente, os assintomáticos também podem transmitir a Covid-19. Alguns estudos sugerem que um percentual substancial das transmissões, na ordem de 50%, ocorre entre pessoas que não estejam apresentando sintomas.

A importância de sabermos sobre os períodos de incubação e de transmissão reside no fato de que, uma vez identificada a existência de um caso suspeito de Covid-19 em uma instituição, a equipe de saúde responsável pela vigilância à saúde levará em consideração estas informações para a definição das medidas necessárias para a proteção do ambiente educacional.

Nesse sentido, deve-se realizar a aferição de temperatura na entrada do estabelecimento escolar, pois o contágio tanto pode ocorrer antes da manifestação de sinais e sintomas, como através de portadores do vírus que não os apresentem.

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA ÀS DEPENDÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Deve-se ter um controle rigoroso de acesso e permanência às instituições, a fim de monitorar a saúde da comunidade educacional e identificar possíveis casos suspeitos.

2.1. Biossegurança e vigilância - Condições necessárias para a promoção de boas práticas de biossegurança

Os saberes da biossegurança e da vigilância em saúde poderão contribuir nesse processo. A biossegurança corresponde ao campo de saberes e práticas relativas à prevenção, controle, mitigação ou eliminação de riscos inerentes às atividades que possam interferir ou comprometer a qualidade de vida, a saúde humana e o meio ambiente. Por exemplo, nas áreas e superfícies que oferecem maiores riscos de contaminação, como maçanetas e corrimão de escada, podem ser afixados marcadores que indiquem esse risco.

Por sua vez, a vigilância em saúde inclui, além do mapeamento de riscos, a possibilidade de rastrear possíveis redes e contatos de transmissão da Covid-19. Por ser uma doença infecciosa, a diminuição e a interrupção da sua transmissão são as melhores medidas para mitigar seus impactos.

Sendo assim, conscientes de que os vírus se espalham pelo contato, a melhor estratégia para evitar a contaminação é a adoção de atitudes no dia a dia, como lavar as mãos, evitar aglomerações, a redução do contato social, a desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como celulares, maçanetas, corrimão, até mesmo a forma de cumprimentar o outro deve mudar, evitando abraços, apertos de mãos e beijos no rosto. Essas são as maneiras mais importantes pelas quais as pessoas podem proteger a si e sua família de doenças respiratórias, incluindo o Coronavírus.

2.2. Fases de Implementação

O Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Básica (SEB), da Secretaria de Alfabetização (Sealf) e da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (Semesp), baseando-se em documentos e protocolos de biossegurança, elaborou um guia de orientações para auxiliar os sistemas e redes de ensino na retomada às atividades presenciais, instituindo fases ou períodos de implementação dos protocolos.

O Guia de Retorno das Atividades Presenciais na Educação Básica (MEC), publicado no dia 07 de outubro de 2020, considera a intensidade da transmissão da Covid-19 e, para favorecer a compreensão dessas etapas, foi feita uma associação às cores, sendo: nenhum caso (azul), transmissão esporádica (verde), transmissão em grupos específicos (amarela) e transmissão comunitária (vermelha).

Segundo o MEC, o protocolo de volta às aulas deve seguir as seguintes fases ou períodos de implementação:

Nenhum caso: área sem nenhum caso detectado (nenhum caso confirmado em laboratório na área relacionada). Nessa situação, as escolas podem ser abertas.

Transmissão esporádica: área que comporta um ou mais casos, importados ou locais. Nessa situação, todas as escolas podem ser abertas. Se alguma for fechada, a reabertura poderá ocorrer desde que haja, previamente, um bom controle da transmissão generalizada prévia, obtido por meio de medidas de saúde pública.

Transmissão em grupos específicos (clusters): área atingida por casos agrupados no tempo, com delimitada região geográfica e/ou exposição padrão. Nessa situação, a maioria das escolas permanecerá aberta, com implementação de prevenção à Covid-19 e medidas de controle da transmissão. As autoridades sanitárias locais podem considerar o fechamento de escolas como parte de uma política mais ampla de Medidas Sociais e de Saúde Pública (MSSP), nas áreas que passam por uma expansão no número de regiões afetadas que incluem as escolas.

Transmissão comunitária: área que passa por grande surto de transmissão local definida por meio de uma avaliação de fatores, incluindo, mas não se limitando a: grande número de casos que não podem ser ligados às cadeias de transmissão; grande número de casos apontados pelo serviço de vigilância por meio de laboratório sentinela, com vários aglomerados não relacionados entre si, em várias áreas do território. Dependendo das tendências e da intensidade da transmissão, as autoridades locais podem considerar a abordagem embasada em risco para o funcionamento da escola, e outras MSSP de abrangência comunitária, com foco em garantir a continuidade da educação das crianças e dos jovens. É provável que essas medidas amplas, que incluem fechamento de escolas, sejam implantadas em áreas com tendências de aumento de casos, hospitalizações e mortes por Covid-19; qualquer escola que permanecer aberta deverá seguir estritamente as diretrizes preventivas da Covid-19. (BRASIL, MEC, 2020).

Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaderetornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>. Acesso em 13 out2020.

2.3. Antes de tudo começar

De forma prévia ao retorno de atividades educacionais, recomenda-se que estejam contemplados os itens abaixo. Estas normas gerais devem ser divulgadas nas dependências da escola e seguidas por todas as pessoas que circulam por ela.

As recomendações expostas nos ambientes de circulação e de acesso comum devem ser observadas atentamente, para que as boas condições de higiene no ambiente escolar e no de trabalho sejam mantidas. É recomendado que cada Unidade Escolar constitua uma comissão local intitulada Comissão Local de Segurança em Saúde e Prevenção à Covid-19 (COLSAÚDE), composta por Autoridade Local da Área de Saúde; Representantes da Comunidade Escolar: Diretor, Coordenador Pedagógico, representante dos professores, Representante dos Estudantes, Associação de Pais e MesTrês; Representante do Ministério Público-MP, onde houver Comarca; CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, se houver; Representantes dos Conselhos Tutelares; Lideranças e representantes das Comunidades Indígenas e Quilombolas e outros atores locais que a instituição considerar necessários.

A Comissão Local de Segurança em Saúde e Prevenção à Covid-19 (COLSAÚDE) coordenará o processo de retomada das aulas, contribuirá para a adaptação dos protocolos à realidade local e será a responsável pela análise do cenário em relação às etapas de implementação de medidas de proteção à segurança e saúde dos profissionais e estudantes no estabelecimento escolar, atentando-se ao que preconiza o Guia de Retorno das Atividades Presenciais na Educação Básica e este protocolo.

Atribuições da COLSAÚDE:

- Responsável pelo monitoramento, avaliação e recomendação de encaminhamentos para as condições biopsicossociais e de ambiência no que se refere aplicabilidade prática deste Plano e Normas Regulamentadoras - NRs.

- Deverá Observar o Plano de Prevenção de Risco de Acidente (PPRA) para todas as unidades educacionais contemplando o tema Covid-19, Sistema de Monitoramento dos casos Suspeitos, Acometidos, Contatos Próximos.

- Responsável pelo fomento de ações específicas da Unidade no que se refere promoção e prevenção em parceria com o corpo diretivo da escola e docentes.

Orientações Básicas

• Cada unidade escolar precisa analisar o cenário em relação aos casos de Covid-19, a fim de identificar em que fase se encontra: azul, verde, amarela ou vermelha, conforme Protocolo do MEC;

• Instituir equipe local para implantação e monitoramento do plano de retorno e de boas práticas de biossegurança. Essa equipe será responsável pela proposição de ajustes que se fizerem necessários em todo o período de vigência do plano;

• A equipe local deverá ser capacitada pela equipe de vigilância em saúde municipal para o acompanhamento das ações de boa prática;

• Divulgar o plano de retorno e de boas práticas de biossegurança para todos os trabalhadores e estudantes;

• Atualizar com os respectivos contatos, a relação de profissionais envolvidos na instituição de ensino;

• Identificar os profissionais e estudantes do grupo de risco, a fim de organizar e orientar o trabalho/estudo remoto;

• Elaborar o plano de retorno das atividades presenciais, considerando-o de forma gradual e atentando-se às condições de segurança sanitária;

• Planejar e implementar o roteiro de limpeza e higiene para cada compartimento escolar;

• Adequar os procedimentos para higienização e desinfecção de todas as áreas do espaço escolar;

• Organizar os espaços físicos, tais como demarcação com setas de direcionamento, de espaçamento, sinalização de todas as áreas de risco de contaminação da escola, como maçanetas e corrimãos, etc., sinalização de uso de cadeiras e carteiras;

• Atendendo às orientações da Organização Mundial de Saúde e Ministério da saúde, deve-se preservar o distanciamento de 1,5 metros no sentido de tornar os espaços mais seguros;

• Verificar e adequar a capacidade de identificação e adoção de procedimentos para casos suspeitos de Covid-19 no ambiente escolar como, por exemplo, a destinação de área de isolamento para casos suspeitos de Covid-19 até a tomada de medidas para atendimento em unidades hospitalares;

• Instalar bebedouros em locais distantes de fontes de contaminação (RDC 91-Anvisa) (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2016), tais como banheiros e áreas de excessiva circulação de pessoas;

• Orientar para o uso de pias em espaços abertos, reduzindo o fluxo de utilização de banheiros para esse fim;

• Aumentar a disponibilização de álcool em gel 70° INPM para as mãos no interior da escola;

• Readequar os horários para o lanche e intervalo, para evitar aglomeração;

• Providenciar recipiente adequado para o descarte de máscara, em caso de uso descartável;

• Postar sinais de advertência em locais visíveis que promovam medidas protetoras adequadas (tais como: imagens sobre a transmissão do vírus, adequada higienização das mãos, etiquetas de tosse e espirro e uso obrigatório de máscaras);

• Orientar as equipes em relação ao trabalho de forma escalonada, respeitando-se as medidas de distanciamento social e segurança sanitária;

• Planejar ações visando ao acolhimento, sensibilização dos estudantes e pais ou responsáveis a fim de superar os impactos psicológicos decorrentes do longo período de isolamento social;

• Elaborar e disponibilizar o material de divulgação orientando:

Que se evite

- encostar em superfícies de alto toque em locais públicos (botões do elevador, maçanetas, corrimãos);

- tocar nos olhos, nariz e boca;

- aglomerações;

- manipular dinheiro e dispositivos móveis ou eletrônicos;

- contatos próximos, como abraços, beijos e apertos de mão;

- uso de acessórios como brincos, colares, anéis, relógios, etc.;

- circulação desnecessária nos corredores;

- realizar confraternizações e atividades sociais presenciais na escola, entre elas festas, festivais e apresentações de música ou de teatro, assim como eventos desportivos, ou quaisquer outras atividades que resultem no agrupamento de pessoas;

- o uso de telefones celulares, devendo estes serem mantidos e guardados junto ao corpo, mochilas ou bolsas;

- depositar pertences pessoais como mochilas, bolsas, máscaras, luvas e outros sobre as mesas ou bancadas de uso comum;

- atividades coletivas, com o intuito de reduzir a transmissão do SARS-Cov-2 no ambiente escolar e buscar novas formas de interação dos estudantes.

Que não se permita

- o compartilhamento de máscaras, ainda que ela esteja lavada;

- o compartilhamento de copos, talheres, roupas, máscaras, óculos e demais utensílios pessoais utilizados por outra pessoa.

Que se faça

- especialmente nos momentos-chave, a lavagem correta das mãos, da face e dos olhos: depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; antes, durante e depois de se alimentar; depois de usar o banheiro; depois de tocar no lixo; antes e depois do turno de aula/trabalho; antes e depois dos intervalos de aula/trabalho; depois de tocar em objetos que foram manipulados por outras pessoas;

- a higienização das mãos com álcool 70% m/v, ou equivalente 70° INPM e 76,9 ° GL;

- uso constante, correto e obrigatório de máscaras (cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais) e não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas); trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada. Pegando pelas alças, descartar em lixeira própria e, caso seja reutilizável, condicioná-la em saco ou sacola plástica, para higienização posterior, higienizando em seguida as mãos;

- cuidado para não tocar na máscara;

- manutenção do espaçamento necessário (1,5 metro) entre as pessoas;

- respeito às marcações de distanciamento pessoal nos setores que geram permanência e grande circulação de pessoas;

- obrigatoriamente, a utilização de recipientes individuais para o consumo de água, como garrafas ou copos, evitando o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

- cobertura de nariz e boca com lenço ou com o braço e não com as mãos ao tossir ou espirrar. Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos)

- auto monitoramento quanto aos sinais e/ou sintomas da Covid-19;

- comunicação à comunidade escolar de qualquer um que apresente um ou mais dos sinais e sintomas;

- uso do uniforme apenas na escola, com retirada imediata no retorno a casa, para a lavagem e garantia da higienização necessária;

- caso identifique quaisquer sintomas de adoecimento, procure a unidade de saúde mais próxima do seu domicílio ou serviço de urgência e emergência, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar;

- a preparação de retorno dos estudantes com deficiência, envolvendo a família e fornecendo-lhes informações sobre como se dará esse processo;

- a sensibilização da comunidade escolar sobre a flexibilização do uso de máscaras para os estudantes com deficiência ou transtorno do espectro do autismo, enfatizando as medidas adequadas de higiene e distanciamento social;

- a orientação para a higienização das cadeiras de rodas, bem como aos estudantes que as utilizam e constantemente precisam tocá-las, estimulando-os a lavar as mãos com bastante frequência;

- a autorização do cuidador ou outro profissional de apoio aos estudantes com deficiência, desde que este não apresente nenhum sintoma de Covid-19 e siga rigorosamente as medidas de segurança implementadas;

- a análise das peculiaridades e o envolvimento das famílias na preparação de retorno às aulas presenciais dos estudantes indígenas, quilombolas e do campo.

Propõe-se como exemplos de estratégias de divulgação:

- elaboração de cartilhas e materiais direcionados aos estudantes e seus familiares;

- produção de guia sobre biossegurança;

- exibição de vídeos explicativos;

- confecção de infográficos;

- anúncios em circuitos internos de TV;

- divulgação em redes sociais; e

- informes contínuos via listas de transmissão por e-mail e redes como o WhatsApp.

2.4. A partir da retomada das atividades educacionais

2.4.1 Orientações básicas - ao sair de casa

- Verifique seu material de uso pessoal para evitar levar itens desnecessários ou faltando a fim de evitar compartilhamento de materiais;

- Certifique-se de estar levando máscaras extras para as eventuais trocas;

- Não empreste ou use máscaras de outras pessoas;

- Ao chegar a sua estação de trabalho ou estudos, deixe seus pertences em um espaço que será utilizado apenas por você e higienize as mãos.

2.4.2 No Deslocamento para a Instituição Educacional

- Use máscara, obrigatoriamente;

- Caso use o transporte coletivo: higienize as mãos antes e depois do percurso; se possível, prefira usá-lo em horários de menor circulação de pessoas e acomode-se intercalando um assento ocupado e um livre;

- Evite tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;

- Utilize os braços em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;

- Evite fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso de cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica;

- Verifique se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;

- Caso esteja indo ao trabalho em veículo próprio, táxi ou aplicativo, higienize as mãos antes de entrar e ao sair do carro, evite tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;

- Se for o motorista do veículo, higienize com álcool 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança;

2.5. PROTOCOLO GERAL PARA O ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

• No momento da entrada, os portões deverão ficar abertos para evitar o contato das pessoas no abrir e fechar;

• O acesso à instituição só será permitido com uso de máscara;

• Na entrada haverá um servidor fazendo a verificação de temperatura e borrifando álcool 70° para higienização das mãos;

• Será feita a aferição de temperatura, por meio de termômetro infravermelho de todos que entrarem na instituição, devendo ser corretamente manuseado e utilizado para não haver impactos na detecção do sintoma;

• As pessoas que apresentarem algum sintoma de Covid-19 e temperatura superior a 37,5°C não poderão ter acesso à escola, devendo, ser chamado o responsável para efetuarem-se os protocolos junto ao Setor de Saúde, definindo um local reservado para realização desse isolamento a fim de que a pessoa com sintomas possa ficar enquanto são realizados os procedimentos necessários;

• Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, e, nas áreas de isolamento, realizar a desinfecção todas as vezes que forem utilizadas;

• As pessoas envolvidas na triagem de acesso à escola deverão utilizar, preferencialmente, os seguintes equipamentos de proteção individual: máscara facial, luvas de látex e protetor facial, que pode ser de acrílico;

• Um sentido único e distinto de entrada e de saída deverá ser definido. Mesmo com uma única saída haverá demarcação do solo indicando os dois sentidos do caminho, facilitando o distanciamento, reduzindo a aglomeração e contato e evitar o confronto;

• As pessoas deverão manter o distanciamento de 1,5 metros para a entrada na instituição (estabelecer as marcações no chão);

• As máscaras não descartáveis deverão ser acondicionadas em local específico (saquinho) até o momento de serem higienizadas.

2.5.1 Protocolo de Acesso e Permanência para Cada Setor

Corredores e Áreas Abertas Comuns

Medidas Estruturais

- Definir e demarcar sentidos de passagem e circulação das pessoas;

- Todos os corredores e áreas comuns da escola deverão ter pontos de álcool 70%, principalmente junto às portas de entrada das salas de aula e de setores administrativos;

- Maçanetas e corrimãos deverão ser limpos pelo menos três vezes por turno;

- Garantir recipiente adequado para o descarte de máscaras, caso forem descartáveis;

- Produzir adequada higienização e desinfecção de bebedouros e galões: ao manusear o galão, antes de colocá-lo no bebedouro, o manipulador deve higienizar adequadamente as mãos, limpar a superfície externa do galão (lavá-la com água e sabão e higienizar com álcool (70%) ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, e aguardar secagem para não transferir substâncias à água;

- Disponibilizar copo descartável ao lado de todos os bebedouros, com lixeira para descarte exclusivo;

- Sinalizar a importância de ao utilizar o bebedouro, não encostar o copo, garrafa ou outro recipiente no bocal do bebedouro;

- Aplicar a limpeza e desinfecção diária.

Medidas Comportamentais:

- Garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras;

- A permanência nos corredores e áreas abertas comuns não é recomendada, a não ser que seja estritamente necessária;

- Orientar os estudantes a levarem suas garrafas de água e utilizar os bebedouros apenas como fontes para abastecê-las;

- Se precisar transitar por esses espaços, deve-se respeitar as marcações e sinalizações informativas de circulação e acesso;

- Manter o distanciamento físico de pelo menos 1,5 metros.

Salas de Aula

Medidas Estruturais

- Manter as janelas e as portas abertas, favorecendo o fluxo de ar nesses ambientes;

- Manter os aparelhos de ar condicionado desligados. Quando for necessária a utilização deles, deverá ser evitada a recirculação do ar;

- Disponibilizar álcool em gel 70% nas salas de aula;

- Guardar distância de segurança de 1,5 metro entre discentes, o que pode ser conseguido com marcações do piso com fitas coloridas, marcar com um X as cadeiras que não podem ser usadas ou com conscientização e mantendo uma cadeira livre entre cada um (tanto na frente quanto atrás e dos lados);

- Dispor mesas e carteiras com a mesma orientação, evitando que estudantes fiquem virados de frente uns para os outros;

- Realizar limpeza e desinfecção das salas, ao final de cada turno.

Medidas Comportamentais:

- Quando da necessidade de atendimento individual ao discente, que se faça brevemente e individualmente, respeitando o distanciamento de 1,5 metros, sempre utilizando máscara;

- Sempre que possível, cada sala de aula deve ser ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, de acordo com a dimensão e características da escola;

- Não compartilhar qualquer tipo de objeto: caneta, livros, lápis, borracha, apontador, etc.

Auditórios, Bibliotecas e Laboratórios

Medidas Estruturais e Comportamentais de Segurança Comuns nestes Espaços

- Se possível definir um sentido único de entrada e de saída distintos;

- Manter as janelas e as portas abertas, favorecendo o fluxo de ar nesses ambientes;

- Manter os aparelhos de ar condicionado desligados. Quando for necessária a utilização, deverá ser evitada a recirculação do ar;

- Disponibilizar álcool 70%;

- Os discentes e docentes deverão manter a distância de segurança de 1,5 metros entre eles;

- Os discentes deverão trazer para estes ambientes os materiais estritamente necessários para as atividades;

- Regulamentar o uso dos equipamentos, que deve ser individual, seguido de higienização após a aula prática;

- Ao término das atividades, os discentes deverão realizar a higienização das mãos;

- Realizar limpeza e desinfecção da sala, ao final de cada utilização.

Medidas de Segurança Específicas para os Auditórios

Estes espaços deverão permanecer fechados, evitando-se aglomerações. Não serão permitidos eventos, confraternizações ou cafés e não serão emprestados à comunidade externa. Caso sejam utilizados para a realização de provas, por exemplo, além das medidas acima, a seguinte norma deverá ser seguida:

- Não usar todas as poltronas, identificando com um X aquelas que não poderão ser utilizadas, respeitando-se, assim, o distanciamento entre as pessoas, tanto na frente, quanto atrás e dos lados;

Medidas de Segurança Específicas para os Laboratórios

- Realizar a limpeza das estações de trabalho que ficam mais expostas ao toque das mãos após o término de cada atividade prática (mesas, cadeiras, bancadas, maçanetas, interruptores, canetas, equipamentos, vidrarias e outros);

- Disponibilizar recipiente adequado para descarte de máscaras, papel toalha e outros materiais que possam estar infectados;

- Evitar o compartilhamento de materiais durante as atividades práticas. Quando for necessário, o procedimento de limpeza desses materiais deverá ocorrer antes do compartilhamento;

- Disponibilizar álcool em gel 70%;

- Os discentes e docentes deverão manter a distância de segurança de 1,5 metros entre eles;

- Trabalhos em grupo deverão ser evitados.

Medidas de Segurança Específicas para as Bibliotecas:

- Espaço de estudo coletivo deverá permanecer fechado;

- As cadeiras e mesas deverão ser limpas com solução desinfetante, ao fim de cada turno de funcionamento;

- Disponibilizar álcool em gel 70%;

- Os discentes e docentes deverão manter a distância de segurança de 1,5 metros entre eles;

- Os livros poderão ser higienizados após a devolução de empréstimo, com solução apropriada conforme material da brochura;

- As obras consultadas e emprestadas precisam de janela de quarentena de pelo menos cinco dias, antes de retorná-las para o acervo, podendo ser acomodadas nas salas de estudos coletivos (que estarão fechadas);

- O atendimento pessoal deverá ser evitado. Quando não for possível, deverão existir fitas no piso demarcando o distanciamento;

- Usar luvas descartáveis para o recebimento do material.

Ginásios, Quadras e Praças

• As praças, o ginásio e as quadras, deverão ter barreiras físicas (cones ou faixas sinalizadoras), que impeçam a proximidade, atentando-se ao distanciamento exigido de no mínimo 1,5 metros;

- Aulas ou atividades de esportes podem acontecer, desde que os docentes adêquem-nas aos requisitos de afastamento social e higiene;

- Tais espaços não devem ser utilizados pela comunidade externa, por não ser possível adequar sua utilização aos pré-requisitos apresentados.

Salas de Convivência - Espaços dos Profissionais

Caso estes espaços não possam ficar fechados, por serem indispensáveis, deve-se:

- Providenciar demarcação e disposição de mesas e cadeiras para que seja mantida distância entre as pessoas de 1,5 metros, reduzindo o número de pessoas ao mesmo tempo;

- Ter ponto de álcool em gel 70%;

- Higienizar superfícies e utensílios constantemente;

- Ficar o menor tempo possível nestes ambientes;

- Não compartilhar objetos e utensílios;

- Manter os aparelhos de ar condicionado desligados, exceto quando for extremamente necessária sua utilização, neste caso, evitar a recirculação do ar;

- Manter janelas e portas sempre abertas.

Cantinas e Refeitórios

- Manter as janelas e as porta abertas, favorecendo o fluxo de ar nesses ambientes;

- Manter distância de pelo menos um metro e meio dos outros profissionais;

- Manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

- Disponibilizar álcool 70° INPM para higienização das mãos;

- No caso de filas, proporcionar distanciamento de 1,5 m por meio de demarcação no piso;

- Adotar escala para a distribuição de alimentos, evitando a aglomeração no momento das refeições. Evitar a distribuição dos alimentos dentro da sala de aula. Se possível, fazer a distribuição em locais abertos, mantendo distância de 1,5 metros entre os estudantes;

- Utilizar somente um dos lados das mesas, ou alternar os lados, como forma de evitar que as pessoas fiquem frente a frente com as demais;

- Distribuir as mesas do refeitório de forma alternada que assegure o distanciamento entre pessoas durante as refeições, guardando sempre um lugar vazio entre ela e demarcar as mesas para que se mantenha uma distância mínima segura entre elas;

- Estimular que usuários sentem sempre em posições fixas para possibilitar a identificação de quem teve contato próximo em caso de transmissão;

- Reforçar a higienização de mesas, cadeiras, fornos de micro-ondas, cafeteiras, chaleiras, equipamentos e pias;

- Fornecer pratos prontos;

- Estimular todos os usuários a higienizarem as mãos, antes e depois de entrarem no refeitório, disponibilizando dispensers em vários locais;

- Orientar os usuários a retirarem a máscara facial ao sentar e, acondicioná-las dentro de um saco plástico individual para, posteriormente, descartá-la ou higienizá-la;

- Limpar frequentemente o salão de alimentação, a cada troca de alunos na escola;

- Organizar turnos especificamente para a limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento;

- Reforçar a higienização das pias para lavagem de mãos;

- Garantir que todos os profissionais estejam usando máscaras e equipamento de proteção individual;

- Não será permitida a entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos, recomendando-se que eles entrem em horários de menor fluxo;

- Os alimentos consumidos crus devem ser lavados um a um em água corrente e depois colocados de molho na solução de hipoclorito de sódio a 2,5% durante 10 minutos e depois lavados em água corrente. Solução: (1 colher de sopa de água sanitária para 1 litro de água filtrada);

- Armazenamento e distribuição: Os alimentos com embalagens plásticas e lacradas devem ser lavadas com água e sabão antes de serem abertas para o uso;

- No transporte de alimentos e/ou matérias-primas é necessário obedecer às Boas Práticas com a higienização dos transportes e principalmente a saúde e proteção dos colaboradores envolvidos;

- Uso de uniforme completo. Trocar a roupa antes de iniciar o trabalho;

- Utilizar luvas descartáveis na distribuição dos alimentos. Quando utilizada, as luvas devem ser trocadas a cada mudança de procedimento. Devem ser utilizadas luvas de proteção para recebimento de utensílios usados, manejo de resíduos e higienização de ambientes e superfícies;

- No ambiente de trabalho, orienta-se a higienização das mãos antes da utilização de equipamentos de manuseio coletivo e das superfícies que entrarão em contato com o alimento, evitando o uso de salas fechadas e priorizando as áreas abertas.

Banheiros

- Aplicar guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, para a orientação do distanciamento físico nos *halls* de entrada;

- Higienização das mãos antes e após o uso dos banheiros;

- Reposição permanente de insumos de higiene, tais como: toalha de papel, papel higiênico, sabão e álcool 70%, em todos os horários de funcionamento;

- As torneiras, caixas de descarga e demais superfícies que recebem o toque das mãos nos banheiros, deverão ser higienizadas e desinfetadas várias vezes ao dia;

- Orientar que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada.

- Considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso.

- Os trabalhadores da limpeza, que realizam a higienização e desinfecção dos banheiros deverão, obrigatoriamente, estar utilizando os EPIs apropriados;

- Manter portas de acesso e janelas abertas durante todo o período de funcionamento;

- Se houver chuveiros, recomenda-se não serem utilizados;

- Fechar os sacos de lixo com nó antes do descarte final.

2.6 GESTÃO, EQUIPE ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Para a Gestão das Instituições de Ensino – Equipes Administrativa e Pedagógica

- Garantir a assistência psicossocial prevenindo e combatendo casos de estigma e discriminação;

- Identificar e denunciar os casos de abuso ou violência contra as crianças, jovens e adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do adolescente - ECA;

- Identificar o uso de álcool indiscriminado;

- Identificar e investigar as causas pelas quais os estudantes não voltaram às aulas;

- Sensibilizar os pais e a comunidade para trazerem os estudantes, atentando-se aos que não fazem parte do grupo de risco, de volta a instituição educacional;

- Sensibilizar e auscultar junto aos pais na comunidade e envolvê-los no processo do reinício das aulas e na implementação das medidas de prevenção da Covid-19;

- Dominar o protocolo de saúde e higiene escolar no âmbito da Covid-19 e a orientação sobre o apoio psicossocial.

Considerando que os profissionais apresentam diferentes cenários, aqui são sugeridas normas que podem ser implementadas e adaptadas às realidades distintas.

- O acesso dos profissionais deve respeitar o exposto no protocolo de acesso e fluxo à escola;

- Ofertar modalidade de atendimento ao público por canais remotos;

- Sempre fazer uso de equipamentos de proteção individual (máscara e protetor facial) durante atendimentos;

- Álcool 70% para higienização das mãos após cada atendimento deverá ser disponibilizado;

- Deverá ser evitada, ao máximo, a troca de documentos físicos, sendo estimulado o uso de documentos eletrônicos;

- Deverá ser mantido o distanciamento de 1,5 metros entre as estações de trabalho, não sendo possível, fazer revezamento de horário entre os trabalhadores;

- O profissional deverá procurar se sentar sempre em posições fixas em relação às estações de trabalho, para possibilitar a identificação de quem teve contato próximo aquele infectado, em caso de transmissão de vírus;

- Os aparelhos de ar condicionado deverão ficar desligados; quando for necessária a utilização deles, deve-se evitar a recirculação do ar;

- Deverá ser priorizada a realização de reuniões por videoconferência;

- Caso seja necessária a realização de reunião presencial, deverá ser respeitado o distanciamento físico entre os participantes, as aglomerações e os ambientes ventilados;

- Deverá ser reforçada a limpeza nas estações de trabalho que ficam mais expostas ao toque das mãos. São exemplos de superfícies e objetos frequentemente tocados que precisarão de desinfecção de rotina mesas, cadeiras, maçanetas, interruptores, bancadas, alças, telefones, teclados, mouses, telas de toque, canetas e ferramentas;

- Deverá ser feita a limpeza e a desinfecção pré e pós-turno de locais e estações de trabalho;

- Deverão ser evitadas aglomerações em lugares como copas e cozinhas internas. Esses espaços deverão ser limpos diariamente, em cada turno, evitando-se a utilização deles por conta do contexto;

- Quando for necessário o atendimento presencial ao público, que este seja feito de forma individual e breve em locais ventilados, respeitando-se o distanciamento de 1,5 metros, sendo que o profissional sempre utilizará a máscara e o protetor facial;

- Providenciar guias físicos, como fitas adesivas no piso e cartazes nas paredes, para a orientação do distanciamento físico.

3. MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA ÀS DEPENDÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

As Instituições de Ensino Superior, doravante denominadas IES poderão ter o retorno gradual das seguintes atividades presenciais:

3.1. Retorno Gradual

- Acesso aos laboratórios e Biblioteca;

- Realização de aulas práticas e de estágios;

- Realização de Projetos de Extensão e Pesquisa;

- Realização de aulas presenciais aos acadêmicos matriculados nas disciplinas ofertadas pela Instituição;

- Realização de bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso presenciais;

- Realização de estágios fora do ambiente universitário.

3.2 Comissão Permanente de Avaliação e Risco

Cada IES deverá criar uma comissão permanente de avaliação e risco no combate ao COVID-19, unindo-se a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, quando houver.

3.3. Exigências Sanitárias

Para a realização das atividades elencadas acima é obrigatório, além das exigências já definidas neste protocolo para os momentos pré-aula, aula e pós-aula, o atendimento das seguintes exigências sanitárias:

- A realização de treinamento específico pela IES, com o objetivo de conscientizar o corpo discente, docente, servidores, funcionários, colaboradores e visitantes sobre os hábitos de higiene pessoal e orientações sobre prevenção e proteção da COVID-19 previstas neste protocolo;

- Os discentes deverão levar somente os materiais necessários mínimos para as aulas, evitando bolsas, mochilas entre outros objetos;

- As portas de salas e laboratórios deverão ficar abertas o tempo todo com intuito de manter a circulação de ar;

- O uso de máscara é obrigatório inclusive no trajeto da residência para a IES e vice-versa;

- É obrigatório o uso de máscara por todo tempo no ambiente institucional, só podendo ser retirada em momentos de extrema necessidade (comer, beber água);

- As IES deverão aferir a temperatura de seus discentes, docentes, servidores, funcionários, colaboradores e visitantes antes de adentrar na instituição, devendo vetar a entrada daqueles que estiverem com temperatura corporal acima de 37,5°C;

- Os discentes, docentes, servidores, funcionários, colaboradores e visitantes deverão higienizar as mãos com álcool 70% na entrada da instituição e das salas;

- Os discentes, docentes, servidores, funcionários, colaboradores e visitantes não poderão realizar lanches ou refeições dentro das salas;

- Deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 metros entre os presentes nos ambientes da Instituição, evitando o compartilhamento de materiais ou objetos, bem como aperto de mão, abraço ou beijo;

- Ao utilizar os bebedouros recomenda-se higienizar as mãos e, preferencialmente, usar seu próprio copo ou squeeze, devendo as IES incluírem um comunicado lúdico à vista no bebedouro;

- Os utensílios (copos, talheres...) não devem ser compartilhados, são pessoais e intransferíveis;

- As aglomerações são proibidas, devendo o discente assistir a aula e deixar as dependências institucionais assim que findarem as atividades;

- A IES deverá providenciar a limpeza diária mais intensa nos ambientes antes e após o uso em cada período;

- As IES deverão higienizar com álcool 70% os ambientes com maior fluxo de pessoas (maçanetas, corrimão, escadas);

- As IES deverão higienizar toda a instituição considerando: limpeza de pisos e carteiras com água sanitária;

- Os acessórios de decoração (pufes, tapetes, cortinas, vasos artificiais entre outros) deverão ser retirados dos ambientes para evitar a disseminação do vírus;

- Os materiais pessoais e de estudo/trabalho não devem ser compartilhados, em nenhuma hipótese;

- Os eventos acadêmicos presenciais estão proibidos, salvo para concursos, processos seletivos e vestibulares, desde que seguidas as orientações sanitárias e de distanciamento.

- As IES deverão estabelecer sistema de agendamento para reserva de livros, que poderá ser realizado via portal do aluno;

- As IES deverão implementar "Área de quarentena", de cinco dias, para livros devolvidos, para que seja realizada a desinfecção específica por funcionário treinado;

- O atendimento ao público, quando possível, deverá ser realizado de forma remota e, quando necessário, realizado em horário previamente agendado, para evitar aglomerações.

- As mesas de trabalho deverão ter o distanciamento mínimo de 1,5 metros para segurança dos funcionários;

- Os ambientes que fazem atendimento ao público serão organizados, quando necessário, com marcações no piso, a fim de delimitar espaços mínimos de distanciamento;

- As IES deverão providenciar para que a ventilação em seus ambientes seja natural;

- As defesas de Trabalho de Conclusão de Curso presencial devem ser realizadas mediante solicitação da Coordenação de Curso e permitida a participação de até 10 pessoas, os participantes deverão utilizar máscaras, uso de álcool gel, e ainda deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 metros entre os presentes, bem como a porta da sala deverá permanecer aberta;

- Realizar a higienização dos laboratórios logo após o uso entre uma turma e outra;

- As IES deverão reforçar os protocolos de limpeza e desinfecção das salas e laboratórios para garantir a sensação de bem estar, a segurança, proteção dos discentes, docentes, servidores, funcionários e colaboradores, de forma que o estabelecimento permaneça limpo, seguro e em ordem, evitando a propagação da Covid-19.

3.4 Orientações básicas

A realização das aulas presenciais atenderá ao quantitativo específico de cada sala, mantendo-se o distanciamento de 1,5 metros entre os alunos, devendo as mesmas serem devidamente demarcadas.

Os discentes, docentes, servidores, funcionários e colaboradores e seus contatos domiciliares devem informar imediatamente à IES, quando houver a suspeita ou confirmação da Covid-19, a fim de avaliar a necessidade de suspensão de atividades parcial ou geral.

3.5. Orientações - Grupos de Risco

É proibida a realização das atividades presenciais por: pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade, portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade), em tratamento com imunossupressores ou oncológico, gestantes e lactantes, bem como daqueles que tiveram contato com pessoa com suspeita, ou confirmação, de infecção por Covid-19, ficando a cargo de cada IES a regularização da melhor forma de ensino e avaliação.

4. OBSERVAÇÕES/ORIENTAÇÕES PARA AS EQUIPES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Diferença entre limpeza e desinfecção

- Limpeza - refere-se à remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza não mata os microrganismos, mas, ao removê-los, diminui o número e o risco de propagação da infecção.

- Desinfecção - refere-se ao uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies. Esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas ou remove microrganismos, mas ao matar microrganismos em uma superfície após a limpeza, ele pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções.

Deve-se reforçar a limpeza de locais que ficam mais expostos ao toque das mãos. Exemplos de superfícies e objetos frequentemente tocados que precisarão de desinfecção de rotina são: mesas, cadeiras, maçanetas, interruptores, bancadas, alças, telefones, teclados, mouse, torneiras e pias, telas de toque, canetas, ferramentas, corrimão, guarda copo, encomendas e materiais. Exemplos de locais frequentemente tocados que precisarão de desinfecção de rotina são: elevadores e banheiros. Deverá ser feita a limpeza e desinfecção pré e pós-turno de locais e estação de trabalho, assim como de encomendas e materiais no ato do recebimento.

Medidas de Segurança para Equipe de Limpeza

- Usar: os EPIs apropriados para produtos químicos, aventais descartáveis, máscara e protetor facial;

- Após a limpeza, remover aventais e as luvas com cuidado, para evitar a sua contaminação, lavar as mãos imediatamente após a remoção das luvas e descartar os materiais em local destinado a isso para, no caso de sua reutilização realizar a desinfecção;

- Esvaziar regularmente as lixeiras. Deve-se ter especial atenção quanto à higiene, fechamento dos sacos de lixo, esvaziamento constante e destino adequado do lixo, principalmente, no caso de lixeiras que contiverem lenços, máscaras e materiais com secreções;

- Manter os ambientes arejados, e adotar a ventilação natural;

- Fazer uso da varredura úmida dos pisos, ou seja, com panos de limpeza, esfregões, rodos e baldes com água;

- Não utilizar a vassoura seca ao limpar os pisos porque aumenta a dispersão de microrganismos presentes nas partículas de pó;

- Aumentar a frequência da limpeza dos pisos, nos ambientes onde circulam muitas pessoas com calçados vindos da rua (ao final de cada turno);

- Usar panos levemente úmidos, ao invés de espanadores de pó, ao tirar o pó dos objetos;

- Desinfetar os panos de limpeza após o uso em cada ambiente;

- Limpar e alvejar os panos de limpeza, após a utilização deles;

- Estabelecer requisitos de inventário para Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) / agentes de limpeza e compras;

- Coletar e desinfetar os EPIs reutilizáveis.

Gestão de Resíduos

- Instalar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal para dispensar os resíduos;

- Estabelecer, caso não existam, protocolos para depósito e retirada de resíduos da escola, com especial atenção para aqueles que forem produzidos na área de isolamento;

- Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da RDC 222 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2018).

REFERÊNCIAS

BENEVIDES, Erika Alvim de Sá, (Coordenadora). Orientações para prevenção e controle da Covid-19 nos locais de trabalho. <http://www.fundacentro.gov.br/biblioteca/biblioteca-digital>. Acesso em 22/07/2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ- FIOCRUZ. Manual Sobre Biossegurança Para Reabertura De Escolas No Contexto Da Covid-19. Rio de Janeiro, Versão 1.0 13 de Julho de 2020. Em <http://www.eapsv.fiocruz.br/sites/default/files/manualreabertura.pdf>. Acesso em 24/07/2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.

MACKENZIE. Colégios Mackenzie tomam medidas para retorno das aulas presenciais. <https://www.mackenzie.br/noticias/artigo/n/a/i/colegios-mackenzie-tomam-medidas-para-retorno-das-aulas-presenciais/>. 18/06/2020. Acesso em 22/07/2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – GABINETE DO MINISTRO. Atinente à Preparação de Condições nas Instituições de Ensino para o Reinício das Aulas. Instrução Ministerial Nº 01/GM/MINEDH/2020. República de Moçambique.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica. <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaRetornoDasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>. Acesso em 14 out 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada nº 222, de 28 de março de 2018. Que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

Plano de Segurança Sanitária. Versão 01 - 25/06/2020 Florianópolis, SC.

Secretaria de Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins/ Alimentação Escolar. Cartilha de Orientações para o Retorno das Aulas em Tempos de Pandemia do Covid-19.

PORTARIA - 546/2020/SES/GASEC, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 03/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado final das etapas aviatórias dos servidores públicos lotados nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Média
025.577.791-48	11200138-2	Matheus Eije Gloria	150

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 629/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDISTRIBUIR a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, da servidora NATALIA DA COSTA BARROS LOPES, Médica, matrícula nº 907859/1, CPF: 806.545.411-91, lotado no Centro Integrado de Assistência à mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, da seguinte forma:

40 (quarenta) horas semanais no Centro Integrado de Assistência à mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos;

20 (vinte) horas semanais na Gerência de Regulação de Leitões, retroativo a 05/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 633/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/11/2020 a 15/11/2020, para a servidora IVANA FELÍCIA SOUZA DOS SANTOS, Enfermeiro, matrícula nº 704298/2, CPF: 587.927.082-34, lotada no Hospital de Referência de Dianópolis, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, previstas para o período de 16/08/2020 a 30/08/2020, suspensas pela PORTARIA 539/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 13 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.668, de 19 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 634/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora KATIA ADRIANA FERREIRA CASTORINO, Biomédico/Supervisor de Serviços Hemoterápicos Regionalizados FC-SHR, matrícula nº 1028677/1, CPF: 913.505.811-00, para responder cumulativamente pela Gerência Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas, no período de 13/10/2020 a 30/10/2020, por motivo de férias, da servidora EVELINE LEÃO AVILA PESSOA, Biomédico/Gerente Técnico do Hemocentro Coordenador de Palmas DAI-1, matrícula nº 996042/1, CPF: 880.930.424-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 636/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora JULIANA VIEIRA DA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde/Membro da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias-DAI-2, matrícula nº 1076183/3, CPF: 973.389.311-00, lotada no Membro da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias - Palmas, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 22/10/2020 a 31/10/2020, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 637/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora MARILENE ANGELA BARBARESCO, Assistente de Serviços de Saúde/Membro da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias-DAI-2, matrícula nº 387293/2, CPF: 306.795.671-00, lotada no Membro da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias - Palmas, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 22/10/2020 a 31/10/2020, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 638/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR sem ônus, a servidora JANE PATRÍCIA CARNEIRO SANTANA, Assessor Commissionado CA-1, matrícula nº 813300/6, CPF: 696.344.831-00, para responder pelo Setor de Recursos Humanos da Superintendência de Vigilância em Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 639/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora KEILA VINHADELLI GOUVEIA, Médico, matrícula nº 884410/5, CPF: 789.588.901-00, com a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, na Gerência de Regulação de Leitos, retroativo a 01 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 641/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora LUCE MARY LOPES DE MELO, Enfermeiro, matrícula nº 485254/1, CPF: 387.068.221-34, da Diretoria do Centro de Distribuição para a Superintendência de Vigilância Sanitária, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 643/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO dos servidores abaixo relacionados na Gerência de Regulação de Leitos, retroativo a 05 de junho de 2020.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO
01	ALICJA ELZBIETA CUPEK STAFIN	832070/4	721.061.319-68	MÉDICO
02	PATRÍCIA CRISANTO GUEDES SILVA	513869/3	408.578.244-49	MÉDICO
03	VERA REGINA SILVA DAS NEVES	353866/1	280.643.990-68	MÉDICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1478 NM - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e o disposto no §8º, do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2020, RESOLVE apostilar o Contrato nº 109/2015, consoante disposto na "CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 50.250,00, ao qual será pago na fonte 0104. Frisa-se que, os demais valores a serem pagos continuarão em conformidade com as fontes dispostas na cláusula supracitada. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa CENTRO RADIOLÓGICO ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.050.594/0001-69, que tem como objeto a realização de EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM destinados aos pacientes internos e ambulatoriais atendidos pelo HOSPITAL GERAL DE PALMAS, nos termos da Lei 8666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e o disposto no §8º, do artigo 65, da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2020, RESOLVE apostilar o Contrato nº 179/2017, consoante disposto na "CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 820.000,00, ao qual será pago na fonte 0104. Frisa-se que, os demais valores a serem pagos continuarão em conformidade com as fontes dispostas na cláusula supracitada. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob nº 00.577.777/0001-13, que tem como objeto a prestação dos serviços médicos de ANESTESIOLOGIA destinados a todos os pacientes atendidos na rede pública estadual, municipal e conveniados, nos termos da Lei 8666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PROCESSO Nº 2019.30550.005324
TERMO DE APOSTILAMENTO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto Estadual nº 6.046, de 10 de março de 2020, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR ao Contrato nº 03/2020, consoante disposto na "CLÁUSULA DECIMA QUINTA - PARAGRAFO ÚNICO" - o valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), será suportada por intermédio da Ação Orçamentária: 4353 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde, fonte de recurso 251002371 no valor de R\$ 126.000,00 e na fonte de recursos 0251002369 no valor restante de R\$ 126.000,00, em conformidade com a Justificativa nº 22/2020/SES/SVPPS/DLCSP/GAL (SGD: 2020/30559/125840), fl. 155 no bojo dos autos nº 2019.30550.005324, celebrado entre o Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Senhor EVANDRO OZORIO DA SILVA, CPF: 150.608.022-72 devidamente qualificado no contrato, que tem como objeto a locação de imóvel localizado em Araguaína destinado a sediar o LSPA e a Imunização, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, por meio da Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde/Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes, vem, por meio da presente notificação, apresentar as seguintes considerações.

Considerando que a Instituição de Ensino INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA - ITOP, não cumpriu com as obrigações contidas no Termo de Cooperação Institucional acordado, no que tange às contrapartidas devidas como forma de restituição ao erário, dos custos advindos dos estágios estudantis supervisionados e atividades de aprendizagem em serviço, realizadas pela Instituição de Ensino nas Unidades de Saúde sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando que o não cumprimento da contrapartida devida poderá acarretar na aplicação das sanções previstas em Lei, dentre elas a inscrição da Instituição de Ensino devedora na Dívida Ativa Estadual;

Considerando que as dívidas advindas das contrapartidas acordadas pelas instituições de ensino causam prejuízo ao erário estadual;

Assim sendo, NOTIFICAMOS a Instituição de Ensino abaixo relacionada, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quite seus débitos referentes as contrapartidas discriminadas a seguir:

Instituições de Ensino	Período da dívida	Valor
INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA - ITOP	17/05/2019 a 18/12/2019.	R\$ 1.458,39 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito mil e trinta e nove centavos)

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, para que surta seus efeitos legais.

Palmas-TO, 19 de Outubro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº: 2020.30550.005177 (Processo digital oriundo do CONV@TO-2020/30551/000208).

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30550.000001/2020.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde PARCEIRA: Casa de Caridade Dom Orione.

CNPJ DA PARCEIRA: 01.368.232/0001-60.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto, a transferência de recursos financeiros para a Casa de Caridade Dom Orione, visando subsidiar a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI e materiais e medicamentos de uso hospitalar, destinados ao atendimento e tratamento da COVID-19, para uso dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, atendidos pela entidade parceira, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR DA PARCERIA (R\$): O valor da parceria ora pactuada será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de emenda parlamentar dos Deputados Valdevez Castelo Branco e Issam Saado, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1165.4352 (Organização e Viabilização dos Serviços de Saúde, e do Apoio ao Diagnóstico), com a seguinte classificação orçamentária: Fonte - 104; Detalhamentos de Dotações: 2020DD03979/2020DD03980, Natureza de Despesa 3.3.50.43, estando a despesa assegurada pelas Notas de Empenhos nº 2020NE04715/2020NE04716, emitida em 07/08/2020.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 179 (Cento e setenta e nove) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da PARCEIRA devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 22 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos, incluindo as prorrogações e aditivos, conforme prevê o inc. VI do caput do art. 42 da Lei Federal 13.019, de 2014.

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde

Pe. JARBAS ASSUNÇÃO SERPA - Diretor - Presidente da Casa de Caridade Dom Orione

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 104/2019

PROCESSO Nº: 2019.30550.004148.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/SES-TO.

CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Ananás.

OBJETO: Prorrogação "de ofício" da vigência do convênio/ses/saj/dacc/repasse nº 104/2019, o qual tem como objeto a transferência de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Saúde de Ananás - TO, visando atender a população do município referido, conforme Plano de Trabalho aprovado pelos convenientes, por mais 357 (Trezentos e cinquenta e sete) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020

VIGÊNCIA: Para execução físico-financeira: 31/12/2021; para apresentação da prestação de contas: 30 (trinta dias) após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no §5º do art. 40, do Decreto Estadual nº 5.815/2018.

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde

VALBER SARAIVA DE CARVALHO - Prefeito do Município de Ananás - TO.

LUIZ NETO FERNANDES SILVA - Secretário de Saúde do Município de Ananás/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 175/2019

PROCESSO Nº 2019.30550.006557.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO.

CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy - TO/FMS.

OBJETO: Prorrogação "de ofício" da vigência do convênio/ses/saj/dacc/repasse nº 175/2019 que visa aquisição de 10 (dez) motocicletas e 1 (um) aparelho de ultrassonografia, visando melhorar as condições de trabalho dos agentes comunitários de saúde e ampliação da capacidade de atendimento dos usuários do SUS do município referido, por mais 379 (Trezentos e setenta e nove) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020.

VIGÊNCIA: para execução físico-financeira: 31/12/2021; para apresentação da prestação de contas: 30 (trinta dias) após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no §5º do art. 40, do Decreto Estadual nº 5.815/2018.

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde

AILTON FRANCISCO DA SILVA - Prefeito do Município de Presidente Kennedy - TO

VERÔNICA TEODORO PIRES - Secretária de Saúde do Município de Presidente Kennedy/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
E VALOR AO CONTRATO Nº 192/2017

PROCESSO: 2018.30550.005001

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES

CONTRATADA: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO VISA PRORROGAR O PRAZO DO ALUDIDO CONTRATO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRORROGANDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES O CONTRATO Nº 192/2017, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 25/10/2020 À 25/10/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4127

FONTES: 250

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39/33.90.30

VALOR: R\$ 2.317.640,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

PROCESSO Nº: 2020.30550.005189.
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2020.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Araguacema - TO.
 CNPJ DA CONVENENTE: 11.348.280/0001-40.
 OBJETO: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Issam Saado) - visando aquisição de veículo tipo ambulância, visando atender as demandas assistenciais a população do município referido município.
 VALOR CONCEDIDO: O valor da parceria ora pactuada será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.301.1165.4156 (Apoio a Manutenção dos Serviços de Mac Ambulatorial e Hospitalar na Rede Municipal) estando a despesa assegurada pela Nota de Empenho nº 2020NE04714, emitida em 07/08/2020 e Classificação Orçamentária: Fonte - 104; Detalhamento de Dotação: 2020DD04164; Natureza de Despesa: 44.40.42, sendo distribuídos da seguinte forma:
 DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020.
 VIGÊNCIA: 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo as prorrogações e aditivos, de acordo com o art. 57 c/c art. 116, ambos da Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
 ISABELLA ALVES SIMAS PEREIRA - Prefeita do Município de Araguacema - TO.
 CLEITONETT PEREIRA ROCHA - Secretário de Saúde do Município de Araguacema/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

PROCESSO Nº: 2020.30550.005179.
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2020.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis - TO.
 CNPJ DA CONVENENTE: 12.278.609/0001-06.
 OBJETO: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Nilton Franco) - visando a manutenção de veículos, aquisições de peças, serviços e combustível, visando atender as demandas assistenciais a população do município referido município.
 VALOR CONCEDIDO: O valor da parceria ora pactuada será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.301.1165.4156 (Qualificação do Processo de Trabalho da Atenção Primária) estando a despesa assegurada pela Nota de Empenho nº 2020NE04712, emitida em 07/08/2020 e Classificação Orçamentária: Fonte - 104; Detalhamento de Dotação: 2020DD04162; Natureza de Despesa: 33.40.41, sendo distribuídos da seguinte forma:
 DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020.
 VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo as prorrogações e aditivos, de acordo com o art. 57 c/c art. 116, ambos da Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
 ISAIAS DIAS PIAGEM - Prefeito do Município de Marianópolis - TO.
 EDIVALDO ARAÚJO DOS SANTOS - Secretário de Saúde do Município de Marianópolis/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

PROCESSO Nº: 2020.30550.005180.
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2020.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus - TO.
 CNPJ DA CONVENENTE: 13.767.456/0001-23.
 OBJETO: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Valdemar Junior) - visando aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção, visando atender as demandas assistenciais a população do município referido município.
 VALOR CONCEDIDO: O valor da parceria ora pactuada será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1165.4354 (Apoio a Manutenção dos Serviços de Mac Ambulatorial e Hospitalar na Rede Municipal) estando a despesa assegurada pela Nota de Empenho nº 2020NE04735, emitida em 07/08/2020 e Classificação Orçamentária: Fonte - 104; Detalhamento de Dotação: 2020DD04225; Natureza de Despesa: 44.40.42, sendo distribuídos da seguinte forma:
 DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020.
 VIGÊNCIA: 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo as prorrogações e aditivos, de acordo com o art. 57 c/c art. 116, ambos da Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
 YAPORAN FONSECA MILHOMEM - Prefeita do Município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO.
 JULIANA RODRIGUES PAIVA - Secretária de Saúde do Município de Ponte Alta do Bom Jesus/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 157/2020 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/007782, conforme segue:

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 15.052.199/0001-79, o valor adjudicado R\$ 41.208,33.

O valor total adjudicado R\$ 41.208,33. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas - TO, 23 de outubro de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
 Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 477, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando que as férias da servidora a seguir foram suspensas por intermédio da PORTARIA SSP Nº 770, de 04 de julho de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.396, de 11 de julho de 2019;

Considerando a manifestação do Responsável pelo Núcleo de Transporte, por meio do OFÍCIO NUTRANS Nº 238/2020, de 06 de outubro de 2020, observados o interesse e a necessidade da Administração Pública;

RESOLVE:

CONCEDER, a fruição de 30 (trinta) dias das férias a servidora CELIA FERREIRA DA SILVA DIAS, Auxiliar Administrativo, número funcional 395575/1, no período de 13/10/2020 a 11/11/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Palmas/TO, 07 de outubro de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
 Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 492, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando que 30 (trinta) dias de férias do servidor mencionado adiante, referente ao período aquisitivo 2015/2016, foram suspensas, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria SECJUU/TO Nº 245, de 08 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.662, de 14/07/2016;

Considerando a solicitação do Superintendente de Segurança Integrada, por intermédio da Proposta de Portaria nº 009/2020;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor HÉLIO PEREIRA MARQUES, agente de polícia, matrícula nº 499976-2, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo de 2015/2016, no período de 26/10/2020 a 24/11/2020.

Palmas/TO, 13 de outubro de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 502, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando que o Estado do Tocantins, por meio da Secretária da Segurança Pública e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, celebraram o Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Informação de Segurança Pública/Procedimentos Policiais Eletrônicos (SINESP/PPE);

Considerando que o item 5.10, da Cláusula Quinta, do referido Termo de Adesão dispõe que, é atribuição do aderente indicar oficialmente, publicando na imprensa oficial, os Gestores, Técnicos e seus respectivos suplentes responsáveis pela gestão e manutenção do Sinesp, garantido o imediato preenchimento das vagas em caso de vacância;

Considerando a solicitação do Superintendente de Inteligência e Estratégia através da Proposta de Portaria nº 010/2020-SIE;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Gestores Estaduais do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp):

I - Gestor de Inteligência:

Titular: Gustavo Toledo Vaz de Mello, delegado de polícia, matrícula nº 11644494-1.

Suplente: José Antônio da Silva Gomes, delegado de polícia, matrícula nº 11644451-1.

II - Gestor de Estatística e Análise:

Titular: Manoel de Nazaré de Moraes Gonçalves, agente de polícia, matrícula nº 503300-1.

Suplente: Maxwell Lopes Viana, assessor comissionado, matrícula nº 11656484-1.

III - Gestor de Tecnologia da Informação:

Titular: Fernando Alves de Souza, agente de polícia, matrícula nº 11124946-2.

Suplente: Brunno Sales Cunha, terceiro sargento - QPPM, matrícula nº 65125-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 15 de outubro de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 506, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores MARCO AÚRELIO GIRALDE, perito oficial - área 3, matrícula nº 239826-3 e ANTONIO OMAR LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, escrivão de polícia, matrícula nº 680038-4, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 039/2019, respectivamente, referente à Prestação de Serviços de Informática (serviços de *outsourcing* de impressão, incluindo: gerenciamento através de *software* para contabilização e produção de documentos físicos coloridos, preto e branco, digitalização e encadernações), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Núcleo de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes; comunicar, imediatamente, por meio de relatório ao Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2019/31000/002188

Contrato nº 017/2020

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Life Technologies Brasil Com. e Ind. de Produtos para Biotecnologia Ltda

CNPJ: 63.067.904/0005-88

Objeto: Aquisição de Kits de Reagentes para atender as necessidades da Seção de Genética Forense do Instituto de Criminalística de Palmas-TO. Valor Total: R\$ 151.820,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e vinte reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0100

Data da Assinatura: 01/10/2020

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário

Paula Rita Cherin de Nóbrega - Representante/Contratada

Gustavo Arbex Avelar - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2020/31000/001692
 Contrato nº 090/2018
 Termo Aditivo: 2º
 Número automático do Siafe/TO: 18001238
 Contratante: Secretaria da Segurança Pública
 Contratada: Líder Táxi Aéreo S.A - Air Brasil
 CNPJ: 17.162.579/0001-91
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, a redução de 50% no valor estimado inicialmente contratado, não incluindo redução do homem/hora atualmente aplicado e a substituição da Líder Signature S.A pela Líder Táxi Aéreo S.A - Air Brasil, em face do processo de incorporação ora finalizado.
 Valor Estimado: R\$ 270.123,00 (duzentos e setenta mil cento e vinte e três reais)
 Natureza da despesa: 33.90.39
 Fonte de recursos: 0100
 Data de assinatura: 07/10/2020
 Vigência: 09/10/2020 à 08/10/2021
 Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
 Alisson Thomaz Bretas Leoncio - Representante/Contratada
 Bruna Assumpção Strambi - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2020/31000/001714
 Contrato nº 042/2019
 Termo Aditivo: 1º
 Número automático do Siafe/TO: 19000894
 Contratante: Secretaria da Segurança Pública
 Contratada: Camarim Roupas e Acessórios Eireli - ME
 CNPJ: 21.018.829/0001-91
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 2ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Palmas-TO.
 Valor mensal: R\$5.651,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais)
 Natureza da despesa: 3.3.90.39
 Fonte de recursos: 0100
 Data de assinatura: 29/09/2020
 Vigência: 01/10/2020 à 30/09/2021
 Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
 Camarim Roupas e Acessórios Eireli - ME - Locadora

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2020/31000/001712
 Contrato nº 064/2017
 Termo Aditivo: 4º
 Número automático do Siafe/TO: 18000352
 Contratante: Secretaria da Segurança Pública
 Contratada: Jz Empreendimentos Imobiliários Ltda
 CNPJ: 27.009.684/0001-49
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga o Depósito de Bens Móveis da SSP em Palmas-TO.
 Valor mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 Natureza da despesa: 3.3.90.39
 Fonte de recursos: 0100
 Data de assinatura: 02/10/2020
 Vigência: 06/10/2020 à 05/10/2021
 Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
 Jz Empreendimentos Imobiliários Ltda - Locadora

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2020/31000/001777
 Contrato nº 065/2017
 Termo Aditivo: 5º
 Número automático do Siafe/TO: 3101541
 Contratante: Secretaria da Segurança Pública
 Contratada: Plastnorte Ind Com de Embalagens Eireli
 CNPJ: 01.846.853/0001-01
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga o Depósito de Bens Móveis da Secretaria da Segurança Pública em Palmas-TO.
 Valor mensal: R\$ 10.378,00 (dez mil trezentos e setenta e oito reais)
 Natureza da despesa: 3.3.90.39
 Fonte de recursos: 0100
 Data de assinatura: 13/10/2020
 Vigência: 20/10/2020 à 19/10/2021
 Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
 Plastnorte Ind Com de Embalagens Eireli - Locadora

IGEPREV**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020**

Processo nº: 2019/24830/003289
 Contrato nº: 10/2020
 Nº automático do Siafe/TO: 20000719
 Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO
 Contratada: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
 CNPJ: 10.926.401/0001-20
 Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra referente a serviços de correção das inconsistências físicas do sistema elétrico de baixa tensão e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e sistema de aterramento do prédio sede do Igeprev - TO.
 Valor Estimado: R\$ 345.140.13 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais e treze centavos)
 Natureza da Despesa: 44.90.51
 Fonte de Recursos: 0241444444
 Data da Assinatura: 24/08/2020
 Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado
 Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO
 Márcio Henrique de Camargo Santos - Representante da BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

NATURATINS**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 415-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DANILO DA SILVA MOREIRA; CPF nº 007.970.521-94, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 155442-2018, com a descrição da seguinte conduta: manter 01 animal da fauna silvestre brasileira, arara vermelha, ameaçada de extinção, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO DO TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DARE) PARA QUITAÇÃO A VISTA OU PARCELADO EM ATÉ 60 VEZES. O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

C) HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO OU PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, AMBOS NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, PROTOCOLADO RECURSO ADMINISTRATIVO OU PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTA, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1109-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOÃO BATISTA FERREIRA MONTES FILHO; CPF nº 102.090.546-89, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132557-2018, com a descrição da seguinte conduta: destruir 0.9300 de vegetação considerada nativa de preservação permanente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO BEM COMO DO TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DARE) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

C) HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS OU PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1109-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOÃO BATISTA FERREIRA MONTES FILHO; CPF nº 102.090.546-89, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132557-2018, com a descrição da seguinte conduta: destruir 0.9300 de vegetação considerada nativa de preservação permanente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO BEM COMO DO TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DARE) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

C) HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS OU PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2518-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FRANCINALDO SEVERINO DOS SANTOS 90057678120; CNPJ nº 24.059.381/0001-42, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138515-2018, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos potencialmente poluidores, sem a licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DARE) PARA PAGAMENTO A VISTA OU PARCELADO EM ATÉ 60 VEZES. O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

C) HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO OU PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, AMBOS NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, PROTOCOLADO RECURSO ADMINISTRATIVO OU PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTA, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2860-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ERIVELTO GOMES RIBEIRO; CPF nº 027.553.081-76, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139807-2018, com a descrição da seguinte conduta: danificar 0.35 hectares em área de preservação permanente sem autorização do órgão ambiental competente Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DARE) PARA PAGAMENTO A VISTA OU PARCELADO EM ATÉ 60 VEZES. O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

C) HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO OU PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, AMBOS NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, PROTOCOLADO RECURSO ADMINISTRATIVO OU PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTA, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2918-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 91, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657 de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSE LAZARO RODRIGUES DOS REIS; CPF nº 845.015.371-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138595-2017, com a descrição da seguinte conduta: reformar e ampliar represa (barramento) sem a autorização do órgão ambiental competente; deixar de atender as exigências legais da notificação nº 165740 referente ao processo 2357-2017-f. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DARE) PARA PAGAMENTO A VISTA OU PARCELADO EM ATÉ 60 VEZES. O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

C) HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO OU PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, AMBOS NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, PROTOCOLADO RECURSO ADMINISTRATIVO OU PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTA, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3334-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GILMAR CRUZ DOS SANTOS; CPF nº 851.696.411-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122291-2018, com a descrição da seguinte conduta: pescar mediante a utilização de petrechos não permitidos (rede de pesca) 50m, malha 12 cm Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DARE) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTA COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

C) HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS OU PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4134-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSE ERLEI PINHEIRO DA GAMA; CPF nº 805.783.301-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137818-2018, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (transporte/comercio de combustível), sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DARE) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTA COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

C) HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS OU PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4327-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ONEILDO LOPES VALADARES; CPF nº 117.879.291-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127293-2018, com a descrição da seguinte conduta: transportar 11,367 metros cúbicos de madeira em forma de estaca, sem autorização, sem licença válida para todo o tempo da viagem, outorgada pela autoridade competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 3.410,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DARE) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS OU PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017;

O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTA COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

C) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de setembro de 2020.

SAULO GUEDES AZEVEDO
Presidente CJAI - 1ª Instância

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SOUZA BLANCO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.571.781/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de OPERAÇÃO, para BOVINOCULTURA, na Fazenda Escondido, Localizada no Município de Aparecida do Rio Negro-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. COMPANHIA FECHADA - CNPJ/ME Nº 25.086.034/0001-71 | NIRE 17.300.000.027

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2020**

1. Data, Hora e Local: Realizada às 8 (oito) horas do dia 07 de outubro de 2020, na sede da Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A. ("Companhia"), na Qd 104 Norte, Avenida LO 04, Lote 12-A, conjunto IV, na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins. 2. Convocação: O edital de convocação, datado de 28 de setembro de 2020, foi publicado na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), nos dias 29 de setembro de 2020, 30 de setembro de 2020 e 1º de outubro de 2020, no jornal Diário Oficial do Estado do Tocantins, e nos dias 29 de setembro de 2020, 30 de setembro de 2020 e 1º de outubro de 2020 no jornal "Jornal Daqui" ("Jornais da Companhia"). 3. Presença e Quórum de Instalação: Presentes os acionistas titulares de 338.034 ações com direito a voto, representando 87,46% do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas, constatando-se, dessa forma, a existência de quórum para instalação da Assembleia Geral Extraordinária. 4. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alessandro Brum e secretariados pelo Sr. Fabiano Cristian Silveira Sant'Ana. 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a 6ª (sexta) emissão, para colocação privada, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da Companhia ("Debêntures"), no valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ("Emissão"), nos termos da Lei das Sociedades por Ações; (ii) autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, (a) a contratação dos prestadores de serviços para fins da Emissão, tais como o agente fiduciário, o escriturador, o banco liquidante, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"), os assessores legais, entre outros; e (b) a negociação e a celebração dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão; (iii) a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. 6. Deliberações: Instalada a presente, após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 6.1 Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário; 6.2 Autorizar a realização da Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas na "Escritura Particular da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Colocação Privada, das Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A." ("Escritura de Emissão"): I. Número da Emissão: A Emissão constitui a 6ª (sexta) emissão de debêntures da Companhia; II. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas até 60.000 (sessenta mil) Debêntures; III. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Nominal Unitário"); IV. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), na Data de

Emissão; V. Número de Séries: A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, no sistema de vasos comunicantes, observado que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures a ser alocada na primeira série ("Primeira Série") e na segunda série ("Segunda Série") e, quando em conjunto com a Primeira Série, "Séries" e, individualmente, "Série" serão definidas na Escritura de Emissão; VI. Colocação e Procedimentos de Colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda ou intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição perante investidores; VII. Destinação dos Recursos: Nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e da Portaria da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do MME nº 234/SPE, de 14 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 15 de agosto de 2019 ("Portaria"), a totalidade dos recursos captados pela Companhia por meio da Emissão serão destinados para a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica no Ano Base (A) de 2019; VIII. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); IX. Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; X. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária e não constarão com quaisquer garantias; XI. Tipo e Forma: As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados; XII. Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do resgate obrigatório total ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); e (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, a "Data de Vencimento das Debêntures"; XIII. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde a Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior até a data do seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Atualizado"); XIV. Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes ao que for maior entre: (a) um percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com vencimento em 15 de agosto de 2028, apurada em data a ser definida na Escritura de Emissão, conforme a taxa indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, ou (b) 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano ("Remuneração da Primeira Série"); XV. Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes ao que for maior entre: (a) um percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com vencimento em 15 de agosto de 2030, apurada em data a ser definida na Escritura de Emissão, conforme a taxa indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de 1,00% (um por cento) ao ano, ou (b) 4,00% (quatro por cento) ao ano ("Remuneração da Segunda Série") e, em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, "Remuneração"; XVI. Amortização do Valor Nominal Unitário. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do resgate obrigatório total ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Atualizado será pago pela Companhia aos Debenturistas da seguinte forma: (i) em relação às Debêntures da Primeira Série, em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série; e (ii) em relação às Debêntures da Segunda Série, anualmente, em 3 (três) parcelas, ao final do 8º (oitavo), 9º (nono) e 10º

(décimo) anos contados da Data de Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; XVII. Periodicidade do Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do resgate antecipado obrigatório total ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga da seguinte forma: (i) em relação às Debêntures da Primeira Série, semestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme tabela a ser incluída na Escritura de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série"); e (ii) em relação às Debêntures da Segunda Série, semestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme tabela a ser incluída na Escritura de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série" e, quando em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série, uma "Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série"); XVIII. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento e em conformidade, conforme o caso: (a) com os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) com os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; XIX. Prorrogação dos Prazos: Caso uma determinada data de vencimento coincida com dia que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação a ser prevista na Escritura de Emissão, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com dia útil ou qualquer dia que não houver expediente na B3; XX. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); XXI. Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures deverão ser integralmente subscritas e integralizadas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da subscrição, (sendo considerada "Primeira Data de Integralização", a data da primeira integralização das Debêntures de cada Série) fora do âmbito da B3. A integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição (conforme abaixo definido), por meio do boletim de subscrição, na forma prevista na Escritura de Emissão; XXII. Preço de Subscrição: O preço de subscrição e integralização das Debêntures na Primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário e, caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, podendo ser acrescido de ágio ou deságio, desde que aplicado em igualdade de condições a todas as Debêntures de cada uma das Séries em cada data de integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento ("Preço de Subscrição"); XXIII. Registro na B3: As Debêntures poderão ser registradas em nome do titular na B3, sendo a liquidação financeira dos eventos realizada por meio da B3 CETIP, considerando que as Debêntures estejam registradas em nome do Debenturista na B3 CETIP na data de cada evento de pagamento pela Companhia; XXIV. Negociação: As Debêntures poderão ser objeto de negociação privada, exclusivamente, não sendo permitida sua negociação em mercados organizados; XXV. Fundo de Amortização: Não será constituído fundo de amortização para a Emissão; XXVI. Fundo de Liquidez e Estabilização: Não será constituído fundo de manutenção de liquidez para as Debêntures. A Companhia não contratará instituição financeira para exercer a atividade de formador de mercado (market maker) para as Debêntures; XXVII. Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Companhia; XXVIII. Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada das Debêntures; XXIX. Comprovação de Titularidade das Debêntures: A Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o

extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3; XXX. Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária: As Debêntures não estarão sujeitas ao resgate antecipado facultativo, total ou parcial, ou à amortização extraordinária facultativa; XXXI. Aquisição Facultativa: As Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos casos especificados na Escritura de Emissão; XXXII. Vencimento Antecipado: As Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática, independentemente de aviso ou notificação, a qualquer momento durante a sua vigência, nas hipóteses a serem especificadas na Escritura de Emissão; XXXIII. Resgate Obrigatório: A Companhia deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, nos casos a serem previstos na Escritura de Emissão; e XXXIV. Demais Características das Debêntures: as demais características da Emissão das Debêntures encontram-se detalhadas na Escritura de Emissão. 6.3 Autorizar a Diretoria da Companhia a, observadas as condições descritas no item 5.2 acima, praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratação dos prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão, tais como agente fiduciário, sistemas de distribuição e negociação das Debêntures, banco liquidante, escriturador, B3 e assessores legais, (b) negociação e assinatura dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, o aditamento à Escritura de Emissão para ratificar a taxa final da Remuneração, o número de Séries da Emissão e a quantidade de Debêntures a ser efetivamente alocada em cada Série, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia; e (c) ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. 6.4 Autorizar que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à efetivação da realização da Emissão, ficando ratificados os atos já praticados nesse sentido. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Presidente: Alessandro Brum. Secretário: Fabiano Cristian Silveira Sant'Ana. Acionistas: Rede Energia Participações S.A., representada por seu procurador Fabiano Cristian Silveira Sant'Ana. Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A. Fabiano Cristian Silveira Sant'Ana - Secretário. Junta Comercial do Estado do Tocantins. Certifico o registro em 16/10/2020 sob nº 20200466143. Protocolo 200466143 de 15/10/2020. Erlan Souza Milhomem - Secretário Geral.

EDITAL

Poder Judiciário JUSTIÇA ESTADUAL Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - 2ª Vara Cível de Gurupi - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0006652-61.2018.8.27.2722/TO - AUTOR: BANCO BRADESCO S.A. RÉU: REGINALDO VIEIRA RODRIGUES RÉU: DISTRIBUIDORA R V EIRELI EDITAL Nº 1485285 EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos nº 0006652-61.2018.8.27.2722, de Ação de Execução requerida por BANCO BRADESCO S.A. em face de DISTRIBUIDORAR V EIRELI, e, por este meio INTIMA o(s) executado(s) DISTRIBUIDORA R V EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.226.833/0001-30 e REGINALDO VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito CPF sob o nº 871.365.461-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 24.259,89 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), acrescida dos acessórios e combinações legais, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados de seus bens tantos quantos cheguem e bastem para garantir o valor do débito, e, querendo, no prazo de quinze (15) dias embargar a ação. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Nilton de Sousa Figueira - Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo. Nilson Afonso da Silva Juiz de Direito

Empresa: ZEN LOTEAMENTO SPE S.A
 C.N.P.J.: 20.615.158/0001-83
 Balanço encerrado em: 31/12/2016
BALANÇO PATRIMONIAL 2016

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	71.344.254,49d
DISPONIVEL	6,05d
<u>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>71.344.248,44d</u>
CONTA CORRENTE	270.000,00d
ESTOQUES	
FAZENDA B GADO LT 22 A 01 AO 09 - PARTE	71.074.248,44d
<u>TOTAL ESTOQUE</u>	<u>71.074.248,44d</u>
<u>TOTAL ATIVO</u>	<u>71.344.254,49d</u>
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	71.289.946,76c
COMPROMISSOS IMOBILIARIOS	52.666.666,70c
CONTA CORRENTE	18.623.280,06c
PASSIVO NAO CIRCULANTE	2.000.000,00c
<u>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</u>	<u>71.289.946,76c</u>
(-) PATRIMONIO LIQUIDO	1.945.692,27d
CAPITAL SOCIAL	10.000,00d
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.955.692,27c
<u>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	
<u>TOTAL PASSIVO</u>	<u>71.344.254,49c</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	1.399.000,00
LUCRO BRUTO	1.399.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS	2.207.727,39
RESULTADO OPERACIONAL	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(808.727,39)

Empresa: ZEN LOTEAMENTO SPE S.A
 C.N.P.J.: 20.615.158/0001-83
 Balanço encerrado em: 31/12/2017
BALANÇO PATRIMONIAL 2017

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	64.677.254,49d
DISPONIVEL	6,05d
<u>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>64.677.254,49d</u>
CONTA CORRENTE	270.000,00d
ESTOQUES	
FAZENDA B GADO LT 22 A 01 AO 09 - PARTE	64.407.248,44d
<u>TOTAL ESTOQUE</u>	<u>64.407.248,44d</u>
<u>TOTAL ATIVO</u>	<u>64.677.254,49d</u>
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	71.289.946,76c
COMPROMISSOS IMOBILIARIOS	48.667.603,70c
CONTA CORRENTE	18.623.280,06c
PASSIVO NAO CIRCULANTE	2.000.000,00c
<u>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</u>	<u>67.290.883,76c</u>
(-) PATRIMONIO LIQUIDO	4.613.629,27d
CAPITAL SOCIAL	10.000,00d
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4.613.629,27d
<u>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	
<u>TOTAL PASSIVO</u>	<u>64.677.254,49c</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	2.667.937,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(2.667.937,00)

Empresa: ZEN LOTEAMENTO SPE S.A

C.N.P.J.: 20.615.158/0001-83

Balanco encerrado em: 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	6,05d
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6,05d
CRÉDITOS	270.000,00d
CONTA CORRENTE	270.000,00d
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	270.006,05d
ESTOQUE	
LOTEAMENTO ZEN ETAPA I	2.597.752,74d
ETAPA I	1.966.485,22d
ETAPA I - A.P.M e A.V	631.267,52d
LOTEAMENTO ZEN ETAPA II	7.613.335,76d
ETAPA II	7.445.442,42d
ETAPA II - A.P.M e A.V	167.893,34d
TERRENOS A PERFORMAR	8.496.493,24d
AREA REMANESCENTE	8.496.493,24d
TOTAL ESTOQUE	18.707.581,74d
TOTAL ATIVO	18.977.587,79d
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
FORNECEDORES	937,00c
FORNECEDORES DIVERSOS	937,00c
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	20.923.280,06c
EMPRESTIMOS	18.623.280,06c
COMPROMISSOS IMOBILIARIOS	2.300.000,00c
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	20.924.217,06c
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	10.000,00c
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00c
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.956.629,27d
LUCROS OU PREJUÍZOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.956.629,27d
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.977.587,79c
TOTAL PASSIVO	18.977.587,79c

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

Empresa: ZEN LOTEAMENTO SPE S.A

C.N.P.J.: 20.615.158/0001-83

Balanco encerrado em: 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL 2019

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	6,05d
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6,05d
CLIENTES	355.752,82d
CLIENTES DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL	355.752,82d
CRÉDITOS	270.000,00d
CONTA CORRENTE	270.000,00d
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	625.758,87d
ESTOQUE	
LOTEAMENTO ZEN ETAPA I	2.597.752,74d
ETAPA I	1.966.485,22d
ETAPA I - A.P.M e A.V	631.267,52d
LOTEAMENTO ZEN ETAPA II	5.257.582,94d
ETAPA II	5.089.689,60d
ETAPA II - A.P.M e A.V	167.893,34d
TERRENOS A PERFORMAR	8.804.127,00d
AREA REMANESCENTE	8.804.127,00d
TOTAL ESTOQUE	16.659.462,68d
TOTAL ATIVO	17.285.221,55d
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
FORNECEDORES	937,00c
FORNECEDORES DIVERSOS	937,00c
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	19.262.570,09c
EMPRESTIMOS	18.962.570,09c
COMPROMISSOS IMOBILIARIOS	300.000,00c
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	19.263.507,09c
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	10.000,00c
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00c
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.988.285,54d
LUCROS OU PREJUÍZOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.956.629,27d
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	31.656,27d
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.285.221,55c
TOTAL PASSIVO	17.285.221,55c

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(31.656,27)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(31.656,27)
DESPESAS GERAIS	(31.656,27)
RESULTADO OPERACIONAL	(31.656,27)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(31.656,27)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(31.656,27)